

14102/01010

Arquivado  
Pacote: 5746/2019

PODER JU

Recall - GS - 1



F9001973253562



SÃO PAULO

JUIZ

CART

ESCR

02 Vara Cível  
Fórum de Bauru

12/11/12  
13:05

0034901 - 29.2010.8.26.0071

Processo: 071.01.2010.034901-6/000000-000



Grupo: 1.Cível  
Ação: 126-Execução de Título Extrajudicial  
Valor da Causa : R\$24.251,73  
Data Distribuição : 09/09/2010 Hora: 14:06  
Data Alteração : 04/02/2011 Hora: 09:51  
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADV: PAULO ROBERTO TUPY DE AGUIAR  
OAB: 66479/SP  
RDO: ROGERIO KASUO SUZUKI e outro(s)  
ADV: SHINDY TERAOKA  
OAB: 112617/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2010/001410



AUTUAÇÃO

1º Volume

Em

autu

que

Eu,

( ), Escr., subs

REG. SOB nº

1410/2010

LIVRO nº

- Fls.

qual: pednis

1º VOL



02  
7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU (B R U)

TJSP 201009080903 071.01.2010.034901-60

**BANCO BRADESCO S/A.**, instituição financeira com sede na "Cidade de Deus", Município de Osasco-SP., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 60.746.948/0001-12, por seu subscrito advogado, constituído através do incluso instrumento de mandato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na **Medida Provisória nº. 1.925-1, de 11 de novembro de 1999; Lei nº. 10.931 de 02 de agosto de 2004;** artigo 72 da Constituição Federal e, na forma procedimental estatuída no artigo 646 e seguintes, estes do Código de Processo Civil, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** contra seus devedores solventes:

**ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CNPF(MF) sob o nº. 170.554.988-80, com domicílio residencial na Rua Vivaldo Guimarães 16-15, apto 41, Jardim Nasralla, em Bauru/SP e; **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CNPF(MF) sob o nº. 148.192.018-91, domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 255 ou 17-47, apto 114, Jardim Estoril IV, também nesta cidade e Comarca de Bauru/SP.

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



3

**I.  
Do crédito**

O Exequente é credor dos Executados da quantia líquida e certa de **R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)** crédito esse que está consubstanciado na **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal Sem Seguro Prestamista**, contrato nº. **348/1211.806.870**, emitida em **27 de outubro de 2008**, tendo como valor total do empréstimo a quantia de **R\$ 20.598,61 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)** para ser restituído na forma pactuada, em **24 (vinte e quatro) parcelas fixas**, com vencimento final em 27/10/2010.

O crédito decorrente da operação bancária foi colocado à disposição do emitente na conta corrente nº. **2.191-1**, mantida na **Agência 2771-5 (Prime)**, do **Banco Bradesco S/A**, de **Bauru/SP**.

**II.  
Da obrigação de pagamento.**

Os Executados obrigaram-se ao pagamento da quantia tomada por empréstimo de **R\$ 20.598,61 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)** na forma pactuada, ou seja, em **24 (vinte e quatro) parcelas fixas**, mensais e consecutivas no valor de **R\$ 1.395,62 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)** cada uma, com vencimento inicial em **27 de novembro de 2008** e final em **27 de outubro de 2008**. Contudo após o pagamento parcial da parcela vencida em, **27 de julho de 2009** deixaram de pagar, estando ainda a dever o financiamento tomado. Em consequência do descumprimento das obrigações assumidas, o Exequente conforme pactuado no título exequendo (cláusula 6ª), deu este por vencido de pleno direito, passando a incidir sobre o débito os encargos decorrentes da inadimplência; montando o débito atualizado até o dia **03 de setembro de 2010** em **R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme se vê da planilha anexada.

**III.  
Das tentativas de recebimento amigável.**

Em que pese todos os esforços empreendidos para recebimento amigável do crédito, este continua impago, não restando ao Exequente, outra alternativa senão socorrer-se na via expropriatória judicial.

**IV.  
Das provas.**



04  
R

O Exequente prova o alegado com os documentos inclusos e requer, além da juntada de outros que se tornarem necessários, a produção de todos os meios de provas em Direito admitidos, sem exceção.

V.

**Dos pedidos.**

Ante o exposto, requer de Vossa Excelência, que se digne determinar:

a) a Citação dos Executados nos endereços inicialmente mencionados, para:

a.1) que paguem, no prazo de 03 (três) dias a importância de **R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, acrescida, à partir de **04 de setembro de 2010**, da atualização monetária de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, ou outro índice de atualização que venha a ser estabelecida pelo Governo Federal em sua substituição; dos juros moratórios de 1% ao mês, incidentes sobre o débito atualizado monetariamente; dos honorários advocatícios de 10% sobre o montante do débito; além das custas e despesas processuais;

a.2) oporem embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, arts. 736 e 738) ou,

a.3) que no mesmo prazo poderão reconhecer o crédito exequendo, depositando e comprovando o depósito de 30% (trinta) por cento) do valor do débito exequendo atualizado, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios, poderão requerer seja admitido o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme permite o artigo 745-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2006.

b) sejam advertidos que no caso de pronto e integral pagamento os honorários advocatícios ficam reduzidos pela metade (CPC, art. 652-A, parágrafo único);

c) seja determinado a expedição do necessário fins de que o Oficial de Justiça proceda de imediato **a penhora em bens de propriedade dos executados**, de tantos quantos bastem para satisfazer a Execução, preferentemente, bens de raiz (dentro da ordem estabelecida em lei, art. 655, I a XI, do CPC), promovendo desde logo a avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados e também os seus cônjuges, se



PAULO ROBERTO TUPY DE AGUIAR  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

05  
①

casado forem, no caso de a constrição recair sobre bem imóvel (CPC, art. 655, § 2º); caso os devedores não efetuem o pagamento em foco;

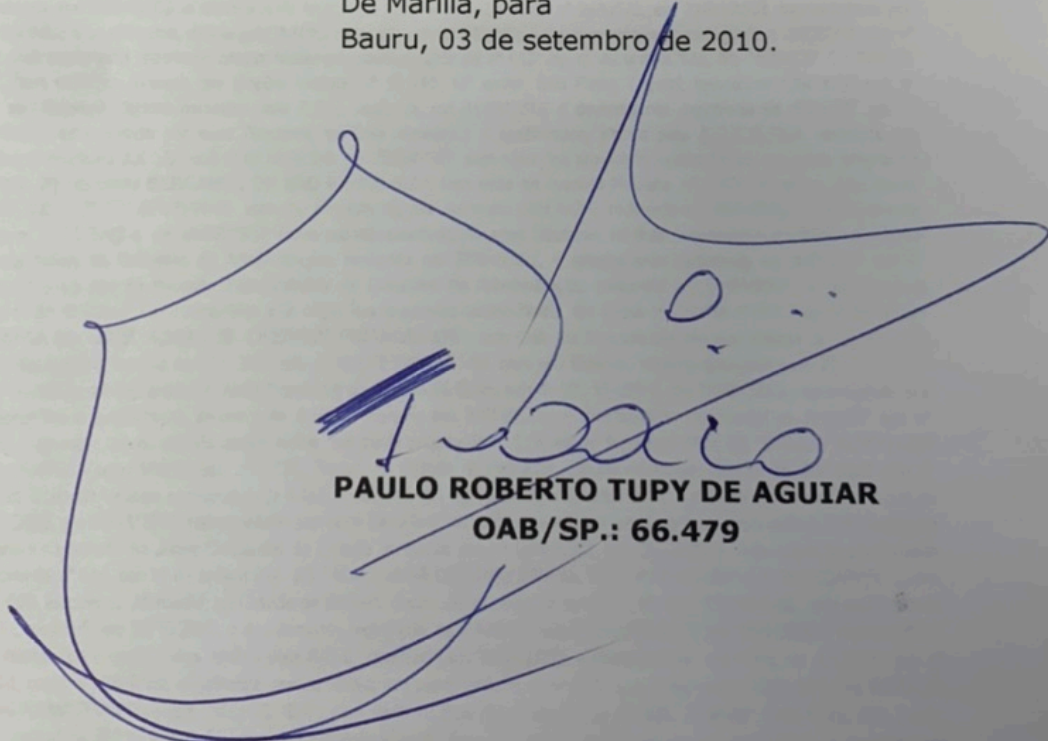
**d) o arresto em bens dos devedores, suficientes para garantir a Execução, na hipótese de ocorrer o que dispõe o artigo 653 do Código de Processo Civil;**

**e) ao Sr. Oficial de justiça faça as citações e penhora com os favores do parágrafo 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.**

Dá, à causa, o valor de **R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

De Marília, para  
Bauru, 03 de setembro de 2010.

  
**PAULO ROBERTO TUPY DE AGUIAR**  
**OAB/SP.: 66.479**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru  
Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250

10.01.2011

45

Processo nº: 071.01.2010.034901-6/000000-000

Ordem nº: 1410/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Dr(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC,

1. CITE o(a,s) executado(a,s), **ROGERIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.988-80, residente e domiciliado na RUA VIVALDO GUIMARAES, 16-15 - APT. 41 - JARDIM NASRALLA - CEP: 17012-120, Bauru - SP e KIYOSI SUZUKI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 255, ou 17-47, apto. 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste.

No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos.

2. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC).

**PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil).

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Segundo Ofício Cível aos 28 de dezembro de 2010. Eu, (ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, (SERGIO TULIO SERRANO), Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Divisão Substituto, conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Oficial: Sidnéia

Carga: 008111

Advogado: PAULO ROBERTO TUPY DE AGUIAR OAB/SP 66.479

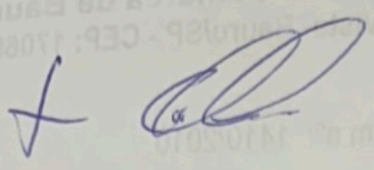
Endereço: Rua Paraiba, 891 - CEP 17515-110, Marília/SP

Fone: 3433-8598/343384-8409

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



+ 

RG 6531089

+ Roberto N. Souza

x RG 18682409

Certidões

Certifico que, em cumprimento ao R. Mandado retido  
denunciando os endereços indicados, e ao estando Citer o juízo  
de Rogerio Kasuo Suzuki, Rg. 6.531.089, do inteiro teor dos  
mandados, do qual ficou ciente, reuendo a contestação  
O referido é verdade e dou fé.

Baurer, 04-1-11.

Certidões

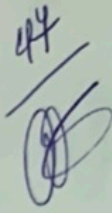
Certifico ainda que, em diligência em 02/11 e nesta  
data os endereços indicados, onde está Citer o juízo  
de Rogerio Kasuo Suzuki, Rg. 18.682.409, do inteiro  
teor R. Mandado, ficando ciente e reuendo a  
contestação. O referido é verdade e dou fé.

Baurer, 06/11/11.

Mary Kasuo Fischer  
of. justiça

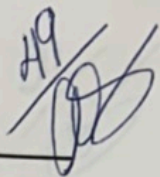
dilig. reuendo  
R. quia.



44  


Mandado de citação, penhora e avaliação de fls. 47, desentranhado e aditado, a fim de ser entregue à oficiala de justiça Sidnéia, mediante carga, em cumprimento ao r. despacho de fls. 75.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP.

c) UMA GRADE DE 14 DISCOS (34 polegadas) valor de R\$ 5.000,00;

J. Manifeste-se o(a) credor(a).  
Bauru, 03 FEV 2011  
Juiz de Direito

d) Uma grade de 12 discos (32 polegadas) valor de R\$ 5.000,00;

**PROCESSO Nº: 1.410/2010**

**Exequente: Banco Bradesco S/A** valor de R\$ 5.000,00;

**Executados: Rogério Kasuo Suzuki e outro**

f) Uma Roçadeira RC2/E2600LSL série nº 0804-11462, valor de R\$ 7.000,00.

**ROGERIO KASUO SUZUKI E KIYOSI SUZUKI**, já qualificados nos autos do processo em epígrafe que tramita nesse E. Juízo e respectiva serventia, por seu advogado que ao final subscreve comparece sempre respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e ao final requerer:

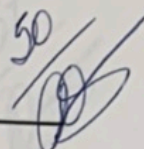
Em obediência a ordem estabelecida no art. 655 do CPC, os **EXECUTADOS** vêm, indicar os seguintes bens móveis de sua propriedade à penhora:

a) um trator de marca SLC JHON DEERE, MODELO 5600, 4X4, ANO 1999 - CHASSI Nº CQ5600A003553 - MOTOR JO40390001619 NO VALOR DE R\$ 45.000,00;

TJSP 647 888 01022011613 2CV- 01 0047952-90





50  


b) PLAINA DIANTEIRA MODELO PCA SÉRIE 08.473 – VALOR DE R\$ 6.000,00;

c) UMA GRADE DE 14 DISCOS (34 POLEGADAS) VALOR DE R\$ 5.000,00 ;

d) Uma grade de 12 discos (32 polegadas) valor de R\$ 5.000,00;

e) Um ferraciador de 18 discos – valor de R\$ 5.000,00;

f) Uma Roçadeira RC2/E2600LSL série nº 0804-11462, valor de R\$ 7.000,00.

3. Os bens mencionados são de propriedade exclusiva do executado livre e desembaraçados de ônus, cuja soma dos valores dos bens perfazem a quantia de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), suficiente para garantir a execução.

Pelo exposto, REQUER:

A intimação do exeqüente para que se manifeste sobre a nomeação, lavrando-se, posteriormente o termo de penhora; e que lhe seja confiado o depósito dos referidos bens.







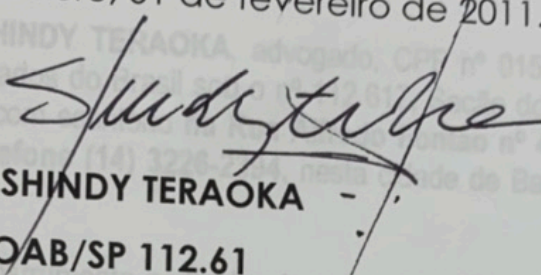
51

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): **RODOLFO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, portador de RG nº 18.684.409 e CPF nº 170.334.984-00 e **KYOSI SUZUKI**, portador do RNE nº 6531089 do CPF nº [redacted], residentes e domiciliados nesta cidade de Bauru.

Termos que,  
Pede Deferimento,  
Bauru, 01 de fevereiro de 2011.


OUTORGADO(S): **SHINDY TERAOKA**, advogado, CPF nº 015.074.028-05 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, Subseção de Bauru, com escritório profissional na Rua Alfredo Fontão nº 4-17 - Jd. Paulista, CEP: 17017-240 - telefone (14) 3226-2394 e e-mail: shindy@terra.com.br

  
**SHINDY TERAOKA**

**OAB/SP 112.61**

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, para **DEFESA NO PROCESSO Nº 1410/2010 - 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BAURU.**

Bauru, 31 de janeiro 2011

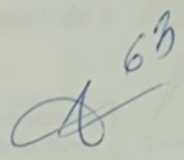
Outorgante(s) 





**CONCLUSÃO**

Em 23 de março de 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Dr. JOÃO THOMAZ DIÁZ PARRA.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr

63  


**Proc. nº 1410/2010**

**V.**

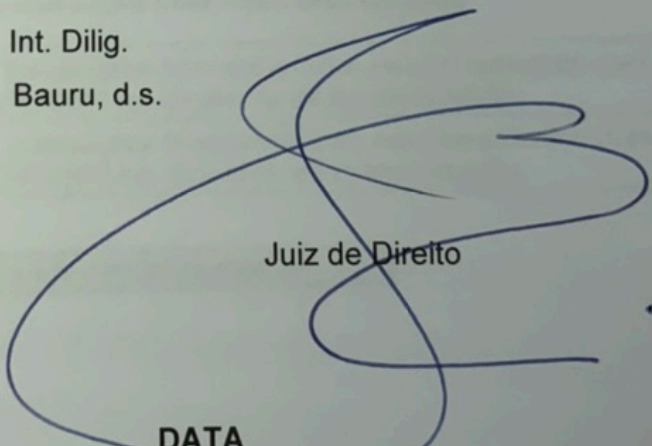
1. Ante a discordância manifestada pela exeqüente, torno ineficaz a indicação feita às fls. 49/51, até porque a legislação atual não faculta oportunidade para que o devedor nomeie bens à penhora, exceto mediante determinação judicial, nos termos do artigo 652, § 3º, do Código de Processo Civil, hipótese excepcional esta da qual, entretanto, não se cogita.

2. Defiro o pedido de fls. 56/61, cujo expediente já foi elaborado. Aguarde-se, por 10 (dez) dias, o atendimento do encaminhado "on line" ao BACENJUD, conforme cópia que segue em frente; após, proceda a Serventia a pesquisa necessária.

3. Com a informação nos autos, manifeste-se a exeqüente.

Int. Dilig.


Bauru, d.s.

  
Juiz de Direito

**DATA**

Em 28 de maio de 2011, recebi estes autos em Cartório, com o r. despacho supra.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.



64  
ACENTRO  
DO BRASIL**BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao  
Poder Judiciário**ejubp.diazparra  
quarta-feira,  
23/03/2011Autas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios  
Enciais | Ajuda | Sair**Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores** Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110000687197
Data/Horário de protocolamento:	23/03/2011 14h22
Número do Processo:	1410/2010
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2492 - 2ª VARA CÍVEL DE BAURU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO BRADESCO S/A

## Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
170.554.988-80 :ROGERIO KASUO SUZUKI	29.120,92	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
148.192.018-91 :KIYOSI SUZUKI	29.120,92	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.


Voltar para a tela inicial do sistema



<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>		ejubp.diazparra quarta-feira, 11/05/2011
<a href="#">Instituições</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>		

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

### Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110000687197
Número do Processo:	1410/2010
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2492 - 2ª VARA CÍVEL DE BAURU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO BRADESCO S/A

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	<b>148.192.018-91 - KIYOSI SUZUKI</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 321,38] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]
+	<b>170.554.988-80 - ROGERIO KASUO SUZUKI</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 13,16] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

### Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO BRADESCO S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	60.746.948/0001-12	
Tipo de		



75  
[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA  
VARA CIVIL DA COMARCA DE BAURU-SP. ( B R U )

J. sim. em termos  
Bauru, 17 JUN 2011  
Juiz de Direito

[Handwritten signature]

Processo nº 1.410 / 2.010

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu subscrito advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que promove em face de **ROGÉRIO KASUO SUZUKI E OUTRO**, diz que em atendimento à derradeira ordenação de fls., vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, assim para expor e requerer o quanto segue;

Tendo em vista da localização de bem registrado em nome do devedor perante à repartição de trânsito, conforme documentação acostada;

Outrossim requer-se mais e finalmente o prosseguimento da presente execução determinando-se o **desentranhamento do mandado** no sentido de que oficial de justiça encarregado nas diligências insista na **PENHORA E AVALIAÇÃO SOBRE** o caminhão abaixo mencionado, de propriedade do devedor principal no endereço declinado já na presente execução, utilizando-se das prerrogativas dos artigos 172, parágrafo 1º, combinado com 173 inciso II ambos do estatuto instrumental civil;

**01 - (um) M.BENZ/710, ano e modelo (2009) cor branca, diesel, placas EGJ 4148, Bauru/SP, Renavam: 165542640**, conforme extratos ora juntados;

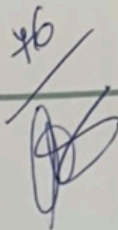
Todavia requer-se mais e finalmente digne determinar às diligências sejam efetivadas, nos moldes do **art. 172, § 2º do Código de Processo Civil**, e que conceda ao Senhor Oficial de Justiça **AUTORIZAÇÃO** para que a penhora e avaliação se dê aos **domingos e feriados ou que se realize nos dias úteis, até as 20 horas.**

TJSP 344 NTA 09062011105 BRU- 05 0124656-3º

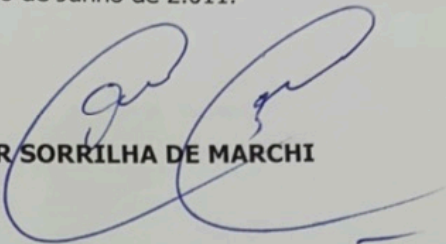
TJSP 647 BRU 150620111353 2CV- 02 0317095-5º



Paulo Roberto Tupy de Aguiar  
Advogados Associados

46  


Termos em que,  
Pede deferimento.  
De Marília para,  
Bauru, 08 de Junho de 2.011.

  
**VALNER SORRILHA DE MARCHI**  
ADV.





**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BAURU-SP  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DE BAURU-SP

Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Telefone: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

80  
*[assinatura]*

Processo n.º 071.01.2010.034901-6/000000-000  
Ordem n.º 1410/2010  
Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A  
Executados: ROGÉRIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI  
Oficiala: Sidnéia  
Diligência: R\$ 36,36 (depositada pela exeqüente)

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

O(A) Doutor(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, Meritíssimo(a)  
Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE e RELACIONE** a Sra. Oficiala de Justiça, os bens que guarnecem o estabelecimento comercial ou residencial dos executados **ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.986-80, **residente e domiciliado na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15, apartamento 41, Jardim Nasralla, Bauru/SP** e **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, **residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, apartamento 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP**, descrevendo-os nos termos do artigo 659, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do r. despacho de fls. 70, do teor seguinte: "J. sim, se em termos. Bauru, 30/05/2011. (a) João Thomaz Diaz Parra – Juiz de Direito".

**Cumpra-se**, observadas as formalidades legais. Bauru, Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Diretor Técnico de Divisão, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

**EDSON ROBERTO BORRÉRE**  
Diretor Técnico de Divisão

Carga: 165/11

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 \* caput \* e 331.



ORDEM Nº. 1410/2010.

- 3- Um jogo de sofá de 02 lugares, cor branca;
- 4- Um rack em madeira, branco;
- 5- Uma T.V. LCD, 32 polegadas, marca Samsung;
- 6- Uma cama de casal e duas de solteiro;
- 7- Uma TV LCD, 32 polegadas, marca LG;
- 8- Um fan. Marca Philips;
- 9- Um computador, CPU, monitor 22 polegadas e teclado;

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, que em cumprimento ao presente, diligenciei na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15, apartamento 41 e aí sendo, CONSTATEI e RELACIONEI os bens que guarnecem a residência do executado, Rogério Kasuo Suzuki, a saber:

- 1- Uma mesa redonda com 04 cadeiras, em madeira e tampo de vidro;
- 2- Um sofá de 02 lugares, branco;
- 3- Um rack em madeira;
- 4- Uma T.V. Plasma de 40 polegadas, marca Samsung;
- 5- Duas camas de solteiro;
- 6- Uma cama de casal, Box;
- 7- Armários embutidos nos quartos e na cozinha;
- 8- Um fogão de 06 bocas;
- 9- Um microondas, marca Eletrolux;
- 10- Uma geladeira, marca Eletrolux;
- 11- Uma mesa pequena, quadrada em vidro com 03 banquetas;
- 12- Uma máquina de lavar roupas, Brastemp. Nada mais.

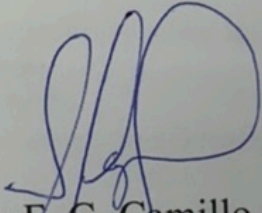
Certifico também, que diligenciei na Rua Prof. Wilson Monteiro Bonato, apartamento 114, onde COSTATEI e RELACIONEI os bens que guarnecem a residência do executado Kiyosi Suzuki, a saber:

- 1- Uma mesa quadra, em madeira, com 08 cadeiras;



- 82  
/
- 2- Um balcão e cristaleiro, em madeira;
  - 3- Um jogo de sofá de 03 e 02 lugares, cor branco;
  - 4- Um rack em madeira, branco;
  - 5- Uma T.V. LCD, 46 polegadas, marca Samsung;
  - 6- Uma cama de casal e duas de solteiro;
  - 7- Uma TV LCD, 32 polegadas, marca LG;
  - 8- Um fax. Marca Panassonic;
  - 9- Um computador, CPU, monitor 22 polegadas e teclado;
  - 10- Um fogão embutido com 04 bocas, Brastemp.;
  - 11- Uma geladeira Frost Free, Brastemp;
  - 12- Uma mesa com 04 cadeiras;
  - 13- Uma máquina de lavar roupas, Brastemp;
  - 14- Uma máquina de secar roupas, marca Brastemp;
  - 15- Uma mesa redonda, com 08 cadeiras;
  - 16- Um fogão com 05 bocas, Brastemp;
  - 17- Armários embutidos e planejados nos quartos, escritório e cozinha. O referido é verdade. Bauru, 04 de julho de 2011.

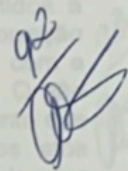
03 dil. rec. por guia.

  
Sidnéia F. G. Camillo  
Of. Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BAURU-SP  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DE BAURU-SP

Alfonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Telefone: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

92  


CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

EDSON ROBERTO BORRÉRE, Diretor Técnico de Divisão do SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DE BAURU-SP da Comarca de Bauru/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar:

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000

Ordem : 1410/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Data da distribuição : 09/09/2010

**Exeqüente**

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 607469480001-12 residente à CIDADE DE DEUS - Osasco - SP.

**Executados**

KIYOSI SUZUKI, Brasileira, Casado, Comerciante, CPF Nº 148192018-91 residente à R PROFESSOR WILSON MONTEIRO BONATO nº 255 OU 17 47 - APTO 114 - JARDIM ESTORIL IV - 17016240 - Bauru - SP.

ROGERIO KASUO SUZUKI, Brasileira, Casado, Gerente Administrativo(a), CPF Nº 170554988-80 residente à R VIVALDO GUIMARAES nº 16 15 - APTO.41 - VILA MARINAZAM - 17012120 - Bauru - SP.

**Objeto da ação**

Execução da quantia de R\$ 24.251,73, decorrente da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal sem Seguro Prestamista, contrato n.º 248/1211.806.870.

**Situação Processual**

15/09/2010 -V. Citem-se os devedores para, em 03 (três) dias, efetuarem o pagamento da dívida (CPC, art. 652), sob pena de penhora de bens e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor principal corrigido (CPC, art. 652-A, "caput"). No caso de integral pagamento no prazo legal (três dias), a verba honorária fixada será reduzida pela metade (artigo citado, parágrafo único). 3. Sem prejuízo, no mesmo ato, intimem-se os devedores para, querendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, oporem-se à execução por meio de embargos, que serão distribuídos por dependência aos autos da execução, autuados em apartados e instruídos com cópias (CPC, art. 544, § 1º, "in fine") das peças processuais relevantes (CPC, art. 736 e parágrafo único), em 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos (CPC, art. 738, "caput"). 4. Na hipótese de os devedores reconhecerem o crédito da exeqüente no referido prazo para embargos e comprovarem o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução,



inclusive custas e honorários de advogado, poderão requerer sejam admitidos a pagarem o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A, "caput"), com a suspensão dos atos executivos se deferido o pedido (CPC, art. 745-A, §1º). O não subsequente e o prosseguimento do processo, de pleno direito, o vencimento das executivos, imposta as executadas multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos (CPC, art. 745-A, § 2º). Int.

- 23/03/2011 - Proc. nº 1410/2010 V. 1. Ante a discordância manifestada pela exeqüente, torno ineficaz a indicação feita às fls. 49/51, até porque a legislação atual não faculta determinação judicial, nos termos do artigo 652, § 3º, do Código de Processo Civil, hipótese excepcional esta da qual, entretanto, não se cogita. 2. Defiro o pedido de atendimento do encaminhado "on line" ao BACENJUD, conforme cópia que segue em frente; após, proceda a Serventia a pesquisa necessária. 3. Com a informação nos autos, manifeste-se a exeqüente. Int. Dilig.
- 11/05/2011 - RESULTADO DA PESQUISA BACEN DE FLS. 67/68: TOTAL BLOQUEADO KIYOSI SUZUKI: R\$ 321,38; TOTAL BLOQUEADO ROGÉRIO KASUO SUZUKI: R\$ 13,16.
- 07/07/2011 A oficiala de justiça que atua no feito, fez a devolução aos autos do mandado de constatação e relação dos bens que guarnecem a residência dos executados.
- 22/11/2011 Referidos serão remetidos à conclusão, em virtude da certidão da oficiala de justiça, datada de 05 de agosto de 2.011, informando que deixou de penhorar o bem indicado pela exeqüente, a saber: um caminhão M. Benz/710, ano e modelo 2009, cor branca, diesel, placa EGJ 4148, Bauru/SP, Renavam 165542640, visto não tê-lo localizado e ter sido informada pelo co-executado Rogério K. Suzuki que não está mais na posse o veículo e que seu pai, o co-executado Kiyosi Suzuki está viajando.

Bauru/SP, 22 de agosto de 2.011. Eu, \_\_\_\_\_(ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_(EDSON ROBERTO BORRÉRE), Diretor Técnico de Divisão, matrícula 303.226-0, conferi, subscrevi e dou fé.

**EDSON ROBERTO BORRÉRE**  
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO  
MATR. 3032260

*Refreir*  
29/08/11  
*[Assinatura]*  
3032260





PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

101

207

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU.  
SEGUNDO OFICIO CÍVEL  
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO ARTIGO 125 IV DO CPC.  
PROCESSO N° 1410/2010 EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WALNER SORRILHA DE MARCHI- OAB/SP- 63365

EXECUTADOS: ROGERIO KASUO SUZUKI E KIOSHI SUZUKI.

Aos 24 de outubro de 2011, às 13:45 horas, na sala de audiência da SEGUNDA VARA CÍVEL, presentes se achavam o MM. Juiz de Direito, Dr. José Luiz Pereira de Andrade, comigo escrevente. Designada e o oficial de Justiça de Plantão Mary. Apregoadas as partes nos autos supra mencionado, presente o advogado Valner Sorrilha de Marchi- oab/sp- 63.365. Aberta a audiência, prejudicada a conciliação, face a ausência dos executados. A seguir, pelo MM Juiz foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se o exeqüente em termos de prosseguimento. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Nada Mais. Eu (Margareth Helena Dorta de Alcântara, escrevente, digitei.

JUIZ DE DIREITO.

Patrono do exeqüente:

*J. H. Pereira de Andrade*  
*W. Sorrilha de Marchi*





203  
*[Handwritten signature]*

207

# PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BAURU-SP  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DE BAURU-SP

Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Tel: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000  
Ordem nº 1410/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Requerido: ROGERIO KASUO SUZUKI

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, Meritíssimo(a) Juiz(a) da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra **ROGERIO KASUO SUZUKI, DIRIJA-SE À RUA VIVALDO GUIMARÃES, NUMERO 16-15- APTO 41- JARDIM NASRALLA- CEP 17012-120**, e, aí sendo, proceda a **INTIMAÇÃO** de **ROGÉRIO KASUO SUZUKI** ara comparecer perante este Juízo, sito à Afonso Pena, 5-40 - 3º andar - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250, no dia 24 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 13HS 45 MINUTOS, fim de participar de audiência de conciliação.

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da Lei. Bauru, 23 de setembro de 2011. Eu, *[Handwritten Signature]* (MARGARETH HELENA D. ALCANTARA), Escrevente, digitei. Eu, *[Handwritten Signature]* (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Escrivão Diretor, conferi. Eu, *[Handwritten Signature]* (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Escrivão Diretor, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: SIDNÉIA  
Carga: *290/11*  
DP DILIR \$ 36;36.

*Doveres: 19/10/11*  
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

21-10-2011

*[Handwritten signature]*



206

207

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE BAURU-SP.  
( B R U )

J. sim, se em termos.  
Bauru, 11 NOV 2011

Juiz de Direito

Processo nº 1.410 / 2.010

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu subscrito advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que promove em face de **ROGÉRIO KASUO SUZUKI E OUTRO**, diz que em atendimento à derradeira ordenação de fls., diante do despacho de fls., vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, assim para, **expor e requerer** o quanto segue;

Tendo em vista à não localização do bem indicado para **penhora**, outrossim considerando-se que à **restrição de ordem financeira**, requer-se mais e finalmente digne determinar **seja oficiado aquela instituição de crédito abaixo**, no sentido de que à mesma informe ao Juízo **endereço atualizado e o saldo devedor** em aberto, ou eventual quitação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL – COOPERCITRUS  
AVENIDA DA SAUDADE, 2119, CAMPOS ELÍSEOS  
RIBEIRÃO PRETO/SP.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
De Marília para,  
Bauru, 25 de Outubro de 2.011.

**VALNER SORRILHA DE MARCHI**  
ADV.

JSP 647 800 8912811225 2CV- 01 06416385-80



Governo Cidadão SP Investe SP Destaques: [ ] [OK]

107  
[Handwritten signature]

Polícia Civil Polícia Militar Polícia Científica Detran  
Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco  
Digite sua busca... [BUSCA]

Multas no Detran	Pontos na Carteira	Renovação da CNH	Número de Veículos em SP	Licenciamento Eletrônico	Legislação de Trânsito
------------------	--------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------

### Trânsito Multas no Detran

**Perguntas Frequentes**

Multas no Detran

Como funciona o sistema de pontuação de multas?

Quais as punições para quem ultrapassa o limite de pontos?

Veja mais »

<b>1 Pesquisa</b>	<b>2 Resultado</b>
-------------------	--------------------

Este serviço permite a pesquisa de multas de veículos cadastrados no Estado de São Paulo. As multas exibidas são provenientes do Detran, DER, Dersa, Polícia Rodoviária Federal, Cetesb, município de São Paulo e municípios conveniados.

**Renavam:** 165542640

**Dados do Veículo:** M.BENZ/710 (2009/2009)

**Cor:** BRANCA

**Placa:** EGJ4148

**Combustível:** DIESEL

**Tipo:** CAMINHÃO ALUGUEL

**Registro de Guincho:** NADA CONSTA

**Multas**

DETRAN: NADA CONSTA

DER: NADA CONSTA

DERSA: NADA CONSTA

CETESB: NADA CONSTA

Municipais / RENAINF: NADA CONSTA

Polícia Rodoviária Federal: NADA CONSTA

**Restrições**

Bloqueio de furto: NADA CONSTA

Restrição Administrativa: NADA CONSTA

Restrição Tributária: NADA CONSTA

Restrição Judiciária: NADA CONSTA

Restrição Financeira: COOP CRED CREDITRUS

**Outras Informações**

IPVA: NADA CONSTA

Observações: NADA CONSTA

Inspeção Ambiental: NAO CONSTA

« Voltar | Imprimir »

Enviar por e-mail Comunicar erros Receber boletim Imprimir Contraste Mapa do Site Fale Conosco

Secretaria de Estado da Segurança Pública - Rua Libero Badaro, 39, Centro, SP - CEP: 01009-000 - [seguranca@sp.gov.br](mailto:seguranca@sp.gov.br)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru  
Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Tel: 14-  
32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

118  
*[Handwritten signature]*

Bauru, 09 de janeiro de 2012.

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000      Ordem nº 1410/2010  
Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A  
Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, solicito as necessárias providências no sentido de informar o endereço atualizado dos executados ROGÉRIO KASUO SUZUKI, CPF/MF n.º 170.554.988-80 e KIYOSI SUZUKI, CPF/MF n.º 148.192.018-91, bem como o saldo devedor em aberto ou eventual quitação com relação ao financiamento do seguinte bem: UM CAMINHÃO M. BENZ/710, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, DIESEL, PLACA EGJ 4148, BAURU/SP, RENAVAM 165542640.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

**JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**  
Juiz de Direito

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor da  
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL – COOPERCITRUS  
AVENIDA DA SAUDADE, 2119, CAMPOS ELÍSEOS  
RIBEIRÃO PRETO/SP

*[Handwritten signature]*  
10.02.12  
*[Handwritten signature]*





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru  
 Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Tel: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

120

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000  
 Execução de Título Extrajudicial  
 Requente: BANCO BRADESCO S/A  
 Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI  
 (FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ordem nº 1410/2010

Bauru, 09 de janeiro de 2012.

Senhor(a) Delegado(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria, seja informado e remetido a este Juízo, referente a ROGERIO KASUO SUZUKI, CPF/MF n.º 170.554.988-80 e KIYOSI SUZUKI, CPF/MF n.º 148.192.018-91:

- cópia de declarações de Imposto de Renda referente(s) ao(s) exercício(s) de 2010 e 2011
- os endereços constantes das declarações de Imposto de Renda

Esclareço que a informação supra deverá ser fornecida:

- mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte.
- isento de custas.

Atenciosamente.

**JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**  
 Juiz de Direito

Ao(a)  
 ILLMO(a). SR(a)  
 DELEGADO(a) DA RECEITA FEDERAL  
 Rua Bandeirantes, 7-80  
 CEP 17015-010  
 BAURU-SP

10-02-12





17-07-11 122

*[Handwritten signature]*

70

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru**  
**Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista- Bauru/SP - CEP: 17060-250**

Processo nº: 071.01.2010.034901-6/000000-000      Ordem nº: 1410/2010  
 Execução de Título Extrajudicial  
 Ação:      Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
 Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Dr(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC,

1. **CITE** o(a,s) executado(a,s), **ROGERIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.988-80, residente e domiciliado na RUA VIVALDO GUIMARAES, 16-15 - APT. 41 - JARDIM NASRALLA - CEP: 17012-120, Bauru - SP e **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, residente e domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 255, ou 17-47, apto. 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste.

No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos.

2. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC).

**PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil).

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Segundo Ofício Cível aos 28 de dezembro de 2010. Eu, ALINE DE SALES, Escrevente, digitei. Eu, [Handwritten Signature] (SERGIO TULIO SERRANO), Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Divisão Substituto, conferi e assino por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Oficiala: Sidnéia (*many*)  
 Carga: 008/33  
 Advogado: PAULO ROBERTO TUPY DE AGUIAR OAB/SP 66.479  
 Endereço: Rua Paraiba, 891 – CEP 17515-110, Marília/SP  
 Fone: 3433-8598/343384-8409

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





# Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru

Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Tel: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

123  
86  
[Signature]

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000  
Ordem nº 1410/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI

Oficiala: Sidnéia

Diligência: R\$ 60,60 (depositada pela exeqüente)

C. 189/11

evolva até 27/07/11

ao R. Honorário  
a. taxa de  
de enderço  
para pelo  
com  
to, duas  
de novo  
n fi.

## ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de que a oficiala de justiça proceda a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte bem de propriedade do co-executado KIYOSI SUZUKI: **UM CAMINHÃO M. BENZ/710, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, DIESEL, PLACA EGJ 4148, BAURU/SP, RENAVAL 165542640**, com as benesses do artigo 172, § 2.º do Código de Processo Civil, e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: "J. sim, se em termos. Bauru, 17/06/2011. (a) Juiz de Direito".

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Bauru, Estado de São Paulo, aos 05 de julho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Diretor Técnico de Divisão, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

EDSON ROBERTO BORRÉRE  
Diretor Técnico de Divisão

Of. Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Câmara de Desembargadores do Interior  
Rua do Ouvidor, 101 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 05418-000  
Tel: (11) 3061-3000 Fax: (11) 3061-3001

1024  
84  
/

ORDEM Nº. 1410/2010.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, que ao dirigir-me aos endereços indicados, após diligências, DEIXEI de dar total cumprimento ao presente aditamento, visto não ter localizado o bem até a presente data, e ter sido informada pelo executado, Sr. Rogério K. Suzuki, que não estão mais na posse do veículo indicado e que seu pai, o co-executado, Kiyosi Suzuki está viajando. Sendo assim, devolvo o presente, aguardando novas determinações. Bauru, 05 de agosto de 2011.

Dil. rec. por guia.

  
Sidneia F. G. Camillo  
Of. Justiça





**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru**

Afonso Pena, 5-40 - 1º subsolo - Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250 - Tel: 14-32321855 - r. 234 - Fax: 14-32321953 - e-mail: bauru2cv@tj.sp.gov.br

125

Processo nº 071.01.2010.034901-6/000000-000

Ordem nº 1410/2010

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI

Oficiala: Sidnéia (marry)

Diligência: R\$ 24,24 (depositada pela exeqüente)

C. 005112

**ADITAMENTO**

O(A) Doutor(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de que a oficiala de justiça proceda a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte bem de propriedade do co-executado KIYOSI SUZUKI: **UM CAMINHÃO M. BENZ/710, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, DIESEL, PLACA EGJ 4148, BAURU/SP, RENAVAM 165542640**, utilizando-se da prerrogativa dos artigos 172, § 1.º combinado com o artigo 173, II, ambos do Código de Processo Civil, e ainda, com as benesses do artigo 172, § 2.º do Código de Processo Civil, e de acordo com o r. despacho de teor seguinte: "J. sim, se em termos. Bauru, 11/11/2011. (a) Juiz de Direito".

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Bauru, Estado de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2012. Eu, (ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Diretor Técnico de Divisão, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

EDSON ROBERTO BORRÉRE  
Diretor Técnico de Divisão





142

Processo n.º 1.410 / 2.010

BANCO BRADESCO S/A, por seu subscrito advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que promove em face de **ROGERIO KASUO SUZUKI E OUTRO**, em curso perante esta Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência para **expor e requerer** o quanto segue;

Que consoante se verifica dos autos, foram realizadas diligências visando à penhora em bens dos devedores, todavia não foi logrado êxito.

Outrossim o exequente em diligências perante o Serviço Registral de Imóvel, objete êxito em localizar bens imóveis de propriedade do **co-executado**.

Assim, o regular prosseguimento da lide se faz necessário com a efetivação da penhora e nesse sentido, considerando-se a disposição legal estampada no **§ 5º, do artigo 659, do Código de Processo Civil**, onde dispõe que:

**§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)**

E, nesse mesmo contexto exhibe-se às certidões imobiliárias de fls., e requer-se seja determinado a imediata **lavratura** sobre às **partes ideais 50% (cinquenta) por cento**, mediante o **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO em relação aos bens** indicados, consistente nos imóveis objeto das matrículas n.º. **(101.124), (101.160), (101.073), e n. (101.083)**, junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.



Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRICULA  
101.124

FOLHA  
01

*José*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: VAGA DUPLA nº 42/43**, localizado no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 25,0000 metros quadrados, comum de 6,1103 metros quadrados, total de 31,1103 metros quadrados, com a fração ideal de 0,08260153% ou 3,5331 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.

**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.

**REGISTRO ANTERIOR: 110/82.923** em 16/06/2011, nesta Serventia.  
O Escrevente Autorizado,  
protocolo/microfilme 249678 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Oficial..... R\$ 22,01  
Estado..... R\$ 6,26  
Ipesp..... R\$ 4,64  
Reg. Civil... R\$ 1,16  
Trib. Just... R\$ 1,16  
Total..... R\$ 35,23  
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986, art. 1º IV).

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída da matrícula 101124, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 26 de abril de 2012. 12:21:27 Hs. O Escrevente Autorizado

Eduardo Carrilho Paludetto

*[Handwritten signature]*

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

161822

2265-AA

7203-77

Processo de certidão nº: 149.625/150.836

Controle:



224593

Página: 0001/0001



OFICIAL DE

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

MATRICULA  
101.160

FOLHA  
01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: DEPÓSITO nº 17**, localizado no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 3,2000 metros quadrados, comum de 0,7821 metros quadrados, total de 3,9821 metros quadrados, com a fração ideal de 0,01057300% ou 0,4522 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.

**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.

**REGISTRO ANTERIOR: 144/82.923** em 16/06/2011, nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado, protocolo/microfilme 249078 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Oficial.....	R\$	22,01
Estado.....	R\$	6,26
Ipesp.....	R\$	4,64
Reg. Civil...:	R\$	1,16
Trib. Just....:	R\$	1,16
Total.....	R\$	35,23
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986, art. 1º IV).		

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída da matrícula 101160 sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 26 de abril de 2012. 12:22:12 Hs. O Escrevente Autorizado

Eduardo Carrilho Paludetto



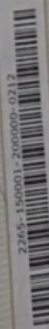
Protocolo de certidão nº: 149.625/150.836

Controle: 224595

Página: 0001/0001

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Bauru - SP

2265 - AA 161823



COPIA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRICULA

101.073

FOLHA

01

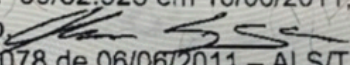
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: VAGA UNITÁRIA nº 38**, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.

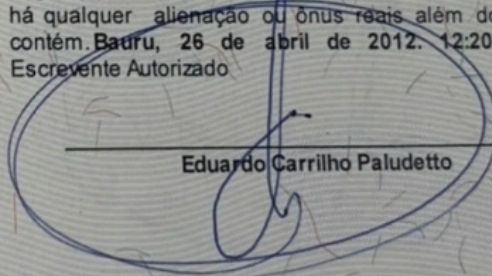
**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.

**REGISTRO ANTERIOR:** 59/82.923 em 16/06/2011, nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado   
protocolo/microfilme 249078 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Oficial..... R\$ 22,01  
Estado..... R\$ 6,26  
Ipesp..... R\$ 4,64  
Reg. Civil... R\$ 1,16  
Trib. Just... R\$ 1,16  
Total..... R\$ 35,23  
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986, art. 1º IV).

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída da matrícula 101073, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 26 de abril de 2012. 12:20:44 Hs. O Escrevente Autorizado

  
Eduardo Carrilho Paludetto

Pedido de certidão nº: 149.625/150.836

Controle:



224591

Página: 0001/0001



147

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRICULA: 101.083  
FOLHA: 01

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL:** VAGA UNITÁRIA nº 87, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.

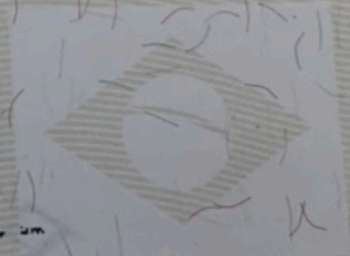
**PROPRIETÁRIOS:** KIYOSI SUZUKI, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.

**REGISTRO ANTERIOR:** 69/82.923 em 16/06/2011, nesta Serventia.  
O Escrevente Autorizado,   
protocolo/microfilme 249878 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Oficial.....	R\$	22,01
Estado.....	R\$	6,26
Ipesp.....	R\$	4,64
Reg. Civil....	R\$	1,16
Trib. Just....	R\$	1,16
Total.....	R\$	35,23
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986, art. 1º IV).		

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída da matrícula 101083, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 26 de abril de 2012. 12:21:10 Hs. O Escrevente Autorizado

Eduardo Carrinho Paludetto





151

CONCLUSÃO

Em 16 de julho de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA.

Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.

24/07/2012;  
Proc. nº 1410/2010

V.

06/09/2012;  
1. De acordo com o artigo 659, § 5º, do Código de Processo civil, tome-se por termo a penhora sobre os bens indicados (fls. 142/143), na proporção de 50% (cinquenta por cento) cabente ao co-executado Kiyosi Suzuki, intimando-se, após, pessoalmente, os executados e o cônjuge do segundo, se casado for, da constrição, bem assim de que, por esse ato, fica o co-devedor acima nominado constituído depositário, para todos os fins de direito.

2. Acesse a Serventia o site da ARISP visando a averbação da constrição, devendo, antes, o Procurador da exeqüente informar o número de seu celular e seu e-mail, dados esses indispensáveis para que se proceda a averbação 'on line'.

Dilig. Int.

Bauru (SP)., d.s.

Juiz de Direito

DATA

Em 03 de agosto de 2012., recebi estes autos em Cartório, com o r. despacho supra.

Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.



153

**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU-SP.  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL**

Rua Afonso Pena, s/n.º – Bairro Bela Vista – Fone: (14) 3232-1855 – ramal 234 – CEP 17.060-250

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, na sala de despachos da Segunda Vara Cível, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA, comigo escrevente e coordenador final nomeados e assinados e, aí sendo passo a lavrar o presente **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** (Processo n.º 071.01.2010.034901-6/000000/000 – Ordem n.º 1410/2010), a cuja causa foi dado o valor de R\$ 24.251,73 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), distribuída em 09/09/2010, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira com sede na “Cidade de Deus”, Município de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, em relação a **ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.988-80, com domicílio na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15, apartamento 41, Jardim Nasralla, Bauru/SP e; **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, apartamento 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, dos bens imóveis indicados pela exeqüente, a saber: - **a proporção de 50% (cinquenta por cento) cabente ao co-executado Kiyoshi Suzuki dos imóveis objeto das seguintes matrículas:**

- 1) n.º 101.124: vaga dupla n.º 42/43, localizado no 1.º subsolo do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 25,0000 metros quadrados, comum de 6,1103 metros quadrados, total de 31,1103 metros quadrados, com a fração ideal de 0,08260153% ou 3,5331 metros quadrados do terreno;
- 2) n.º 101.160: depósito n.º , localizado no 1.º subsolo do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 3,2000 metros quadrados, comum de 0,7821 metros quadrados, total de 3,9821 metros quadrados, com a fração ideal de 0,01057300% ou 0,4522 metros quadrados do terreno;
- 3) n.º 101.073: vaga unitária n.º 38, localizada no 1.º subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno e;



154  
[Signature]

n.º 101.083: vaga unitária n.º 87, localizada no 1.º subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno.

Os imóveis acima descritos encontram-se registrados no 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP. O terreno onde se assentam os referidos empreendimentos, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob n.º 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob n.º 6.290, conforme cópias das matrículas juntadas às fls. 144/147 dos presentes autos, ficando o co-executado KIYOSHI SUZUKI, constituído depositário dos bens acima descritos, para todos os fins de direito. NADA MAIS para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, [Signature] (Aline de Sales), Escrevente Técnico Judiciário, o digitei. Eu, [Signature] (Edson Roberto Borrére), Coordenador, o conferi, subscrevo e assino.

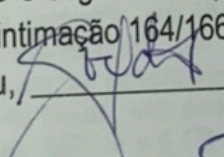
MM. JUIZ DE DIREITO:-

[Signature]

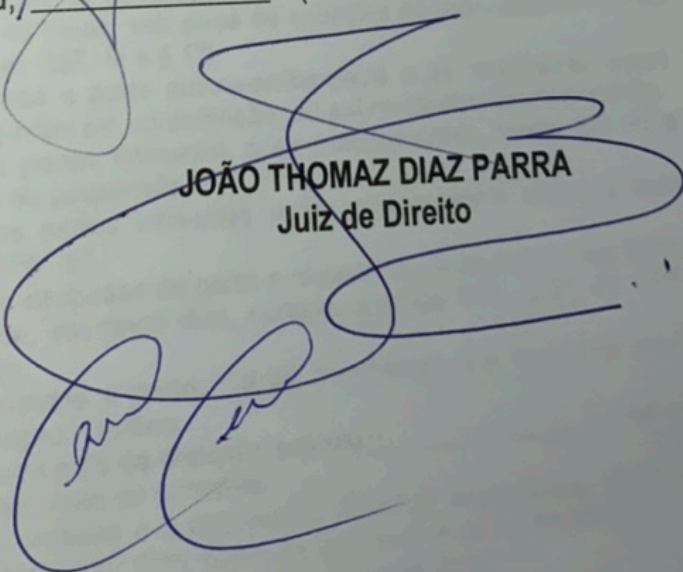


168

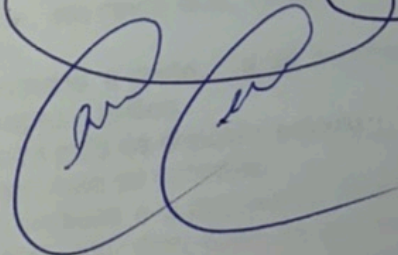
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – (Proc. nº 1410/2010) MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A EM RELAÇÃO A ROGÉRIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI.

Aos 12 de Novembro de 2012, às 13h 15min., na sala de audiências da Segunda Vara Cível de Bauru, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor **JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA** – MM. Juiz de Direito Titular da 2ª. Vara Cível desta comarca de Bauru/SP, comigo escrevente nomeado a seu cargo, em audiência que se dava nos autos supra mencionado, foi aberta a audiência na hora designada e apregoadas as partes pelo(a) Oficial(a) de Justiça de plantão, este(a) deu a presença do autor **BANCO BRADESCO S/A**, neste representada por seu Advogado Valner Sorrilha de Marchi (OAB nº 63.365). AUSENTE os executados **ROGÉRIO KASUO SUZUKI** e **KIYOSI SUZUKI**, e seu Advogado Shindy Teraoka (OAB nº 112.617) . **INICIADOS OS TRABALHOS**, feita a proposta de conciliação a mesma restou PREJUDICADA n em face da ausência dos executados. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "Certifique a serventia eventual decurso do prazo em face da intimação 164/166. Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 151." Nada Mais. Eu,  (Márcio Gavaldão), escrevente, digitei e assino.

**JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**  
Juiz de Direito



Advogado/Autor :





PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP  
Rua Afonso Pena, 5-40, cep 17060-250 - fone - 3232-1855 (r. 234) - fax 3232-1953

Processo n.º 071.01.2010.034901-6  
Ordem n.º 1410/2010

Oficiala: Sidnéia  
Assistência Judiciária

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a) JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA na forma da Lei.

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial - (Ordem n.º 1410/2010)**, ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira com sede na "Cidade de Deus", Município de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, em relação a **ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.988-80, com domicílio na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15, apartamento 41, Jardim Nasralla, Bauru/SP e **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, apartamento 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, proceda a **INTIMAÇÃO** dos executados **ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF/MF n.º 170.554.988-80, com domicílio na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15, apartamento 41, Jardim Nasralla, Bauru/SP e **KIYOSI SUZUKI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 148.192.018-91, domiciliado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, apartamento 114, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, e do cônjuge do segundo, se casado for, da **PENHORA** que recaiu sobre os seguintes bens imóveis, a saber: a proporção de 50% (cinquenta por cento) cabente ao co-executado Kiyoshi Suzuki dos imóveis objeto das seguintes matrículas: 1) n.º 101.124: vaga dupla n.º 42/43, localizado no 1.º subsolo do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 25.0000 metros quadrados, comum de 6.1103 metros quadrados, total de 31.1103 metros quadrados, com a fração ideal de 0,08260153% ou 3,5331 metros quadrados do terreno; 2) n.º 101.160: depósito n.º , localizado no 1.º subsolo do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 3.2000 metros quadrados, comum de 0,7821 metros quadrados, total de 3,9821 metros quadrados, com a fração ideal de 0,01057300% ou 0,4522 metros quadrados do terreno; 3) n.º 101.073: vaga unitária n.º 38, localizada no 1.º subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 12.5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno e, 4) n.º 101.083: vaga unitária n.º 87, localizada no 1.º subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n.º 2-55, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. Os imóveis acima descritos encontram-se registrados no 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP. O terreno onde se assentam os referidos empreendimentos, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob n.º 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob n.º 6.290, bem como de que o co-executado **KIYOSI SUZUKI**, supra qualificado, foi nomeado depositário dos bens supra descritos, para todos os fins de direito, nos termos do r. despacho de fls. 151 do seguinte teor: "V. 1. De acordo com o artigo 659, § 5.º, do Código de Processo Civil, tome-se por termo a penhora sobre os bens indicados (fls. 142/143), na proporção de 50%



(cinquenta por cento) cabente ao co-executado Kiosi Suzuki, intimando-se, após, pessoalmente, os executados e o cônjuge do segundo, se casado for, da constrição, bem assim de que, por esse ato fica o co-devedor acima nominado constituído depositário, para todos os fins de direito. 2. Acesse a Serventia o site da ARISP visando a averbação da constrição, devendo, antes, o Procurador da exequente informar o número de seu celular e seu e-mail, dados esses indispensáveis para que se proceda a averbação 'on line'. Dilig. Int. Bauru (SP), d.s. (a) João Thomaz Diaz Parra - Juiz de Direito."

179  
1803  
↑

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Em, 17 de setembro de 2012. Eu, [assinatura] (ALINE DE SALES), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (EDSON ROBERTO BORRÉRE), Coordenador, conferi, subscrevi e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz de Direito.

EDSON ROBERTO BORRÉRE  
Coordenador

Diligência: R\$ 40,77 (depositada pela exequente)  
Carga n.º 269 /2012  
Devolvido em \_\_\_/\_\_\_/2012

16-10-2012 -

[assinatura] [assinatura]

Recebuço Deflato da Costa

40648913-7

ÁRIO  
- GS -  
F9001



ORDEM Nº. 1410/10.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei nos endereços indicados, nos dias 04/10 e 08/10, mas não encontrei os executados, sendo informada que o Sr. Rogério não reside mais no primeiro endereço, está residindo com seu pai, na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº. 2-55, ap.114. Certifico, ainda, que de posse do número do telefone celular do Sr. Rogério, número: (14) 97106336, liguei para ele, no dia 15/10, o mesmo atendeu e marcou para receber a intimação, no endereço acima, no dia seguinte, por volta das 12 horas, mas pediu que ligasse antes para confirmar. Então, conforme combinado, no dia 16/10, por volta das 11h30min, liguei novamente para o Sr. Rogério e este pediu para mudar o horário para as 14hs30min. Desta forma, neste dia e horário, diligenciei no endereço supra e lá sendo, **INTIMEI** o executado, **KIYOSI SUZUKI**, do inteiro teor deste, o qual ciente ficou recebendo a contrafé e exarando a sua nota de ciente. Deixei de intimar Rogério, visto ter sido informada pelo seu pai, Kiyosi, que ele tinha saído e não sabia onde poderia encontrá-lo. Tentei ligar para o seu celular, mas ele não atendeu.

No dia seguinte, 17/10, liguei novamente para o S. Rogério, o qual atendeu e marcou de me encontrar, no dia 18/10, às 10horas, no mesmo endereço, supra. Diante do exposto, dirigi-me no local, no dia e hora marcada e lá estando, onde fui atendida pelo Porteiro, Rodrigo, que disse que ninguém atendia no apartamento. Tentei mais uma vez ligar para o executado, mas ele não atendeu a ligação. Diante do exposto, suspeitando da ocultação do executado para receber o presente, **INTIMEI** o executado, **ROGÉRIO KASUO SUZUKI**, na pessoa do Porteiro, **RODRIGO ROFATO DA COSTA**, do inteiro teor deste, o qual ciente ficou recebendo a contrafé e exarando a sua nota de ciente, bem como o seu RG.

Certifico, finalmente, que deixei de intimar a esposa do executado, Kiyosi Suzuki, visto ter sido informada que ela estava viajando. Nada mais.

Dil. rec/guia

Bauru, 18 de outubro de 2012.

Sidnéia F. G. Camillo

Of. Justiça

132  
A66  
R

ÁRIO  
all - GS -  
F9001

38 C/10





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE BAURU  
 FORO DE BAURU  
 2ª VARA CÍVEL  
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
 Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjstsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Requerente: Banco Bradesco Sa  
 Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

**CONCLUSÃO**

Em 31 de outubro de 2013, estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível  
 Dr. JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.

V.

Para a avaliação dos bens penhorados nomeio como perito o Sr. José Carlos da Cunha Bastos, engenheiro civil, com prontuário arquivado em Cartório, o qual deverá estimar seus honorários no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

Bauru, 31 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 04 de 11 de 2013  
 recebi estes autos com *o n* despacho  
*supra*  
 Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. subscr

Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjstsp.jus.br, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 120000000TAOX.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA E ALINE DE SALES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjstsp.jus.br, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 120000000TAOX.



195  
A

Foro de Bauru

Certidão - Processo 0034901-29.2010.8.26.0071

Emitido em: 12/12/2013 09:14  
Página: 1

2ª via - Escritório  
88000000271  
Documento  
16/10/2012  
CPF  
74001000193  
Valor Documento  
27,18  
Data Protocolo  
16/10/2012  
Valor Documento  
27,18  
Data Protocolo  
16/10/2012

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0100/2013, foi disponibilizado na página 621/630 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Shindy Teraoka (OAB 112617/SP)  
Paulo Roberto Tupy de Aguiar (OAB 66479/SP)

Teor do ato: "V. Para a avaliação dos bens penhorados nomeio como perito o Sr. José Carlos da Cunha Bastos, engenheiro civil, com prontuário arquivado em Cartório, o qual deverá estimar seus honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Int. [Honorários periciais estimados em R\$ 1800,00 - um mil e oitocentos reais - manifestem-se as partes]"

Bauru, 12 de dezembro de 2013.

Ana Lucia Torrecilha Pedro Custódio  
Assistente Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

2008

**DESPACHO**

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Thomaz Diaz Parra

**CONCLUSÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.  
Bauru, 10 de março de 2014.  
Eu, Aline de Sales, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

V.

Ante o depósito dos honorários (fls. 199), intime-se o Sr. Perito nomeado para designação de data, local e hora para a realização da perícia, apresentando seu laudo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Dilig. Int.

Bauru, 10 de março de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA E ALINE DE SALES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o código 12000000256JY.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BAURU**

**FORO DE BAURU**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

2014

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Perito por e-mail, conforme cópia que segue. Nada Mais. Bauru, 20 de março de 2014. Eu, \_\_, Sérgio Tulio Serrano, Escrivão Judicial I.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO TULIO SERRANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 17000000265ZQ.

14.182182 4 54  
Data Emissão  
11/10/2012  
Autenticação Mecânica  
MOC 164 500 161012  
Procedimento CG 08/85. O des-  
pacho nos autos. Se o paga-  
mento for recebido.



designar pericia

Responder Responder a Todos Encaminhar

2028

designar pericia

SERGIO TULIO SERRANO

Para: jccbastos@hotmail.com

quinta-feira, 20 de março de 2014 15:25

Proc.nº 1410/2010  
 Execução de Título extrajudicial  
 Exeqte: Banco Bradesco S/A  
 Execdo: Rogerio Kasuo Suzuki e outros  
 Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado para designar local, data e horário para início dos trabalhos, apresentando laudo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Att.

Sérgio Tulio Serrano  
 Escrivão Judicial I  
 Segundo Ofício Cível de Bauru/SP  
[stserrano@tisp.jus.br](mailto:stserrano@tisp.jus.br)  
 CEP 17060-250  
 (14) 3232-1855 - ramal 234

JOSE CARLOS DA SILVA, advogado, nos autos do processo nº 1410/2010, em cumprimento da decisão de intimação nº 1410/2010, para designar local, data e horário para início dos trabalhos, apresentando laudo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Att.

Local: Rua ... nº ...

Data: 25 de abril de 2014

Horário: 10 horas

Termos em que,  
 P. Deferimento.

Bauru, 20 de março de 2014.

JUNTADA

Em 20 de março de 2014, às 15h30, foi juntada a este processo a cópia do laudo assinado por Engenheiro(a) Sérgio Tulio Serrano, Escrivão Judicial I, do 2º Ofício Cível.



2031

JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro civil e segurança do trabalho

EXMO. SR. DR. JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo n.º 0034901-29-2010**

Teve de ser Proc. 141821824 - V Ante o depósito dos honorários (R\$ 150), intimou-se o Sr. José Carlos da Cunha Bastos para designação de data, local e hora para a realização do perito, apresentando o perito nomeado para execução de laudo de avaliação, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO BRADESCO S/A em relação a ROGERIO KASUO SUZUKI E OUTROS, vem mui respeitosamente apresentar DATA, HORÁRIO E LOCAL para início dos trabalhos de perícia técnica

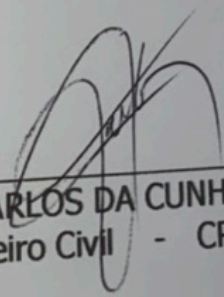
Local: Edifício Europa, rua Wilson Monteiro Bonato 2-55, Bauru SP

Dia: 25 de abril de 2014

Horario: 10 horas

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru, 26 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro Civil - CREA 0600574853

071 FEBRIL 14 0012500-0 270314 1515 71



00190  
204  
014.182182 4 5  
Data Emissão  
11/10/2012  
Autenticação Mecânica  
do Provimento CG 08/85. O de  
assentamento nos autos. Se o pag  
banco receptor.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2014, foi disponibilizado na página 933/938 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Shindy Teraoka (OAB 112617/SP)  
Paulo Roberto Tupy de Aguiar (OAB 66479/SP)

Teor do ato: "Proc. 1410/2010 - V. Ante o depósito dos honorários (fls. 199), intime-se o Sr. Perito nomeado para designação de data, local e hora para a realização da perícia, apresentando seu laudo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Dilig. Int. -----(Conforme Petição de fls. 203, o perito José Carlos da Cunha Bastos, designou o dia 25 de abril de 2014, às 10 horas, Local: Edifício Europa, Rua Wilson Monteiro Bonato, 2-55, Bauru-SP., para início dos trabalhos de perícia técnica.)"

Bauru, 3 de abril de 2014.

Hiroko Yassuda Soares  
Escrevente Técnico Judiciário



211  
D

EXMO. SR. DR. JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 0034901-29-2010

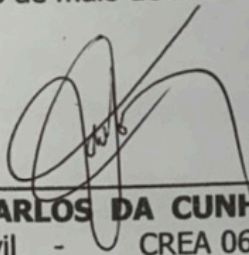
Nº de ordem 1410/2010

071 FERU.14.00162798-2 000514 1156 64

JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS, engenheiro civil, perito nomeado para execução de laudo de avaliação, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO BRADESCO S/A em relação a ROGERIO KASUO SUZUKI E OUTROS, dando por terminado seus estudos, diligencias e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO**.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Bauru, 08 de maio de 2014.



**JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS**  
Engº Civil - CREA 0600574853



212  
JCB

## 1. OBJETIVO:

O presente laudo tem por objetivo determinar O JUSTO VALOR DE MERCADO de 50% dos valores apurados de tres garagens e um depósito localizados no prédio residencial denominado Condomínio Europa, situado a rua Professor Wilson Monteiro Bonato 2-55, lote 8, da quadra 879, do setor 2, do cadastro da Prefeitura Municipal, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

**2. VALOR FINAL ENCONTRADO: R\$ 73.000,00 (setenta e tres mil reais), correspondente a 50 % do valor dos imóveis avaliados.**

## 3. METODOLOGIA

3.1 De acordo com a norma brasileira NBR 14653-2 – Avaliações de Imóveis Urbanos e com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE /SP – 2005, adotaremos o **método comparativo direto de dados de mercado, para o terreno e o método do custo de reprodução para a construção** e usaremos fatores de homogeneização para reduzir ao mesmo denominador, ajustando as diferenças de tamanho, qualidade, localização, época de transação ou de oferta, estado de conservação, etc. com as ofertas comparadas.

## 4. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

- 4.1 O presente laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada, Que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;
- 4.2 Para a propriedade em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado e devida compatibilidade e homogeneização;
- 4.3 O avaliador inspecionou pessoalmente a propriedade avaliada e o laudo foi elaborado por si e ninguém, a não ser o próprio avaliador, preparou as análises e as respectivas conclusões;
- 4.4 A titulação do imóvel não foi examinada, sendo considerada perfeita e livre de qualquer ônus ou gravame.

**5. DATA DA VISTORIA = 25 de abril de 2014**

## 6. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

### 6.1 Do logradouro



213  
f

gradouros onde se situa o imóvel avaliando, é um lote de terreno, situado num terreno comercial, com frente para três ruas, numa região de intenso comércio bancário, supermercado e de lojas, situado entre as ruas Rio Branco e Gustavo Giel que são corredores comerciais importantes e de tráfego de veículos. É dotado de toda infra-estrutura urbana, pavimentado e servido por coletivos.

### 6.2 Dos imóveis

Dos imóveis que constam no termo de penhora são três garagens, sendo uma vaga unitária de nº 38, uma vaga unitária de nº 87, uma vaga dupla de nº 42/43 e um depósito de nº 17, todas localizadas no 1º sub solo do Condomínio Europa, conforme matrículas de nº 101.073, 101.083, 101.124 e 101.160, respectivamente, registradas no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

### 6.3 Quadro de áreas

O terreno onde se assenta o condomínio Europa possui uma área total de 4.277,24 m<sup>2</sup>, tem o formato retangular.

A vaga unitária de nº 38 tem uma área privativa de 12,50 m<sup>2</sup> e uma fração ideal de 3,0551 m<sup>2</sup>.

A vaga unitária de nº 87 tem uma área privativa de 12,50 m<sup>2</sup> e uma fração ideal de 3,0551 m<sup>2</sup>.

A vaga dupla de nº 42/43 tem uma área privativa de 25,00 m<sup>2</sup> e uma fração ideal de 6,1103 m<sup>2</sup>.

O depósito de nº 17 tem uma área privativa de 3,2000 m<sup>2</sup>, comum de 07821 m<sup>2</sup>, num total de 3,9821 m<sup>2</sup> e uma fração ideal de 0,4522 m<sup>2</sup>.

## 7. AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

### 7.1 Método comparativo de dados de mercado:

#### 7.1.1 Terreno:

O cálculo do valor do terreno é baseado na fórmula:

$$VT = A \times PUTC \times Ff \times Fpx \times Fe$$

$$VT = \text{Valor do Terreno}$$

$$A = \text{Área do terreno} = 4.277,24 \text{ m}^2$$

$$PUTC = \text{Preço Unitário de Terreno Pesquisado} = R\$1.200,00$$

$$Fé = \text{Fator de múltiplas frentes (esquina)} = 1,20$$

$$VT = 4.277,24 \times R\$ 1.200,00 \times 1,00 \times 1,20 =$$

$$VT = R\$ 6.159.225,00$$



214  
JCJOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro civil e segurança do trabalho**IMÓVEL 1 – VAGA UNITÁRIA Nº 38**

Uma vaga unitária de garagem, sob nº 38, localizado no sub-solo, do edifício Condomínio Europa, e sua respectiva fração ideal referente ao terreno onde se encontra edificado o mencionado edifício,

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL 1****Terreno:**

A área privativa é de 12,50 m<sup>2</sup> mais a área comum de 3,0551 m<sup>2</sup>, implicando num total de 15,5551 m<sup>2</sup>.

A fração ideal de terreno é de 1,7665 m<sup>2</sup> ou seja, 0,04130076 % da área total do terreno

Portanto a área total do terreno relativo a vaga unitária nº 38 é de 17,3216 m<sup>2</sup>

VT = R\$ 1.440,00/m<sup>2</sup> x 17,3216 m<sup>2</sup>=

**VT = R\$ 24.943,00**

**Construção:**

A vaga unitária de garagem nº 38, tem 12,50 m<sup>2</sup> de área privativa e 3,0551 m<sup>2</sup> de área comum, num total de 15,5551 m<sup>2</sup> de área construída;

**Método do custo de reprodução:**

Características construtivas

APARTAMENTO

Padrão de construção – Utilizamos a tabela do IBAPE para edificações de classe Residencial – 1.3 Apartamentos, padrão construtivo superior; com elevador, 2,005 x R8-N, para a construção principal onde, R8-N = R\$ 1.029,66 (com data base de abril de 2014, fonte do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo).

Custo de reprodução RESIDENCIAL-APARTAMENTO = 2,005 x R\$ 1.029,66 =

R\$ 2.064,00.

fator de depreciação (fd):

Método combinado de ROSS – HEIDECKE

Este método combina os fatores idade e estado de conservação do imóvel, onde obtêm-se um fator k da tabela de Ross – Heidecke;

Idade aparente = 5 anos

Estado de conservação = bom

Vida útil = 60 anos

Fator K= 0,9568

Fd = R + K ( 1-R), onde,



215  
mfJOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro civil e segurança do trabalho

Fd = Fator de depreciação  
 R = fator residual = 20 % = 0,20, portanto;  
 $Fd = 0,20 + 0,9568 (1-0,20)$   
 Fd = 0,965

O valor do imóvel compõem-se de duas partes, sendo uma relativa ao terreno e outra a benfeitoria realizada sobre o terreno.

A área útil e comum da garagem nº 18 corresponde a 70 % do valor da área privativa do apartamento

$VC = Ap \times Vu \times D + Ae \times Vu \times D$ , onde:  
 Ap = Área privativa do apartamento  
 Vu = Valor do metro quadrado unitário adotado  
 D = Fator de depreciação  
 Ae = Área comum e útil da garagem  
 Portanto:  
 $VC = 15,5551 \text{ m}^2 \times R\$2.064,00 \times 30 \% \times 0,965 =$

**VC = R\$ 9.294,00**

### Valor da avaliação do terreno e da construção

$VA = VT + VC =$

Onde:

VT = Valor do Terreno

VC = Valor da Construção

Portanto:

**VA = R\$ 24.943,00 + R\$ 9.294,00 =**

**VA = R\$ 34.237,00, arredondando-se para R\$ 34.000,00**

### IMÓVEL 2 – VAGA UNITÁRIA Nº 87

**Uma vaga unitária de garagem**, sob nº 87 localizado no sub-solo, do edifício Condomínio Europa, e sua respectiva fração ideal referente ao terreno onde se encontra edificado o mencionado edifício,

### AVALIAÇÃO DO IMÓVEL 2

#### Terreno:

A área privativa é de 12,50 m<sup>2</sup> mais a área comum de 3,0551 m<sup>2</sup>, implicando num total de 15,5551 m<sup>2</sup>.

A fração ideal de terreno é de 1,7665 m<sup>2</sup> ou seja, 0,04130076 % da área total do terreno

Portanto a área total do terreno relativo a vaga unitária nº 38 é de 17,3216 m<sup>2</sup>



$$VT = R\$ 1.440,00/m^2 \times 17,3216 m^2 =$$

$$VT = R\$ 24.943,00$$

### Construção:

A vaga unitária de garagem nº 87, tem 12,50 m<sup>2</sup> de área privativa e 3,0551 m<sup>2</sup> de área comum, num total de 15,5551 m<sup>2</sup> de área construída;

### Método do custo de reprodução:

Características construtivas

APARTAMENTO

Padrão de construção – Utilizamos a tabela do IBAPE para edificações de classe Residencial – 1.3 Apartamentos, padrão construtivo superior; com elevador, 2,005 x R8-N, para a construção principal onde, R8-N = R\$ 1.029,66 (com data base de abril de 2014, fonte do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo).

Custo de reprodução RESIDENCIAL-APARTAMENTO = 2,005 x R\$ 1.029,66 = R\$ 2.064,00.

fator de depreciação (fd):

Método combinado de ROSS – HEIDECKE

Este método combina os fatores idade e estado de conservação do imóvel, onde obtêm-se um fator k da tabela de Ross – Heidecke;

Idade aparente = 5 anos

Estado de conservação = bom

Vida útil = 60 anos

Fator K= 0,9568

Fd = R + K ( 1-R), onde,

Fd= Fator de depreciação

R = fator residual = 20 %= 0,20, portanto;

Fd = 0,20 + 0,9568 (1-0,20)

Fd = 0,965

O valor do imóvel compõem-se de duas partes, sendo uma relativa ao terreno e outra a benfeitoria realizada sobre o terreno.

A área útil e comum da garagem nº 87 corresponde a 30 % do valor da área privativa do apartamento

VC = Ap x Vu x D + Ae x Vu x D, onde:

Ap = Área privativa do apartamento

Vu = Valor do metro quadrado unitário adotado

D = Fator de depreciação



217  
mf

Ac = Área comum e útil da garagem.  
Portanto:  
 $VC = 15,5551 \text{ m}^2 \times R\$2.064,00 \times 30 \% \times 0,965 = R\$ 1.029,66$  (com data base de abril de 2014. Fonte do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado)  
**VC = R\$ 9.294,00**

Custo de reprodução RESIDENCIAL-APARTAMENTO =  $2,005 \times R\$ 1.029,66 =$   
**Valor da avaliação do terreno e da construção**

fator de depreciação (fd):

$$VA = VT + VC =$$

Onde:

VT = Valor do Terreno

VC = Valor da Construção

Portanto:

$$VA = R\$ 24.943,00 + R\$ 9.294,00 =$$

$$VA = R\$ 34.237,00, \text{ arredondando-se para } R\$ 34.000,00$$

Vida útil = 50 anos

Fator K = 0,9569

### **IMÓVEL 3 – VAGA DUPLA Nº 42/43**

Fd = fator de depreciação

R = fator residual = 30 % = 0,30, portanto:

**Uma vaga dupla de garagem, sob nº 42/43, localizado no sub-solo, do edifício Condomínio Europa, e sua respectiva fração ideal referente ao terreno onde se encontra edificado o mencionado edifício,**

O valor do imóvel compõem-se de duas partes, sendo uma relativa ao terreno e outra a terreno.

### **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL 3**

#### **Terreno:**

A área privativa é de 25,00 m<sup>2</sup> mais a área comum de 6,1103 m<sup>2</sup>, implicando num total de 31,1103 m<sup>2</sup>.

A fração ideal de terreno é de 3,5331 m<sup>2</sup> ou seja, 0,08260153 % da área total do terreno

Portanto a área total do terreno relativo a vaga dupla 42/43 é de 34,6434 m<sup>2</sup>

$$VT = R\$ 1.440,00/\text{m}^2 \times 34,6434 \text{ m}^2 =$$

Ac = Área comum e útil da garagem

$$VT = R\$ 49.886,00$$

$$VC = 31,1103 \text{ m}^2 \times R\$2.064,00 \times 30 \% \times 0,965 =$$

#### **Construção:**

A vaga dupla de garagem nº 42/43 tem 25,00 m<sup>2</sup> de área privativa e 6,1103 m<sup>2</sup> de área comum, num total de 31,1103 m<sup>2</sup> de área construída;

Valor da avaliação do terreno e da construção

#### **Método do custo de reprodução:**

$$VA = VT + VC =$$

Características construtivas

APARTAMENTO

VC = Valor da Construção



218  
JCB

Padrão de construção – Utilizamos a tabela do IBAPE para edificações de classe Residencial – 1.3 Apartamentos, padrão construtivo superior; com elevador, 2,005 x R8-N, para a construção principal onde, R8-N = R\$ 1.029,66 (com data base de abril de 2014, fonte do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo).

Custo de reprodução RESIDENCIAL-APARTAMENTO = 2,005 x R\$ 1.029,66 = R\$ 2.064,00.

fator de depreciação (fd):

Método combinado de ROSS – HEIDECKE

Este método combina os fatores idade e estado de conservação do imóvel, onde obtêm-se um fator k da tabela de Ross – Heidecke;

Idade aparente = 5 anos

Estado de conservação = bom

Vida útil = 60 anos

Fator K= 0,9568

Fd = R + K ( 1-R), onde,

Fd= Fator de depreciação

R = fator residual = 20 %= 0,20, portanto;

Fd = 0,20 + 0,9568 (1-0,20)

Fd = 0,965

O valor do imóvel compõem-se de duas partes, sendo uma relativa ao terreno e outra a benfeitoria realizada sobre o terreno.

A área útil e comum da garagem dupla 42/43 corresponde a 30 % do valor da área privativa do apartamento

VC = Ap x Vu x D + Ae x Vu x D, onde:

Ap = Área privativa do apartamento

Vu = Valor do metro quadrado unitário adotado

D = Fator de depreciação

Ac = Área comum e útil da garagem

Portanto:

VC = 31,1103 m<sup>2</sup> x R\$2.064,00 x 30 % x 0,965=

**VC = R\$ 18.589,00**

**Valor da avaliação do terreno e da construção**

VA = VT + VC =

Onde:

VT = Valor do Terreno

VC = Valor da Construção



219  
JCB

Portanto:

$$VA = R\$ 49.886,00 + R\$ 18.589,00 =$$

$$VA = R\$ 68.475,00, arredondando-se para R\$ 68.000,00$$

### IMÓVEL 4 – DEPÓSITO Nº 17

Um depósito, sob nº 17, localizado no sub-solo, do edifício Condomínio Europa, e sua respectiva fração ideal referente ao terreno onde se encontra edificado o mencionado edifício,

### AVALIAÇÃO DO IMÓVEL 4

#### **Terreno:**

A área privativa é de 3,20 m<sup>2</sup> mais a área comum de 0,7821 m<sup>2</sup>, implicando num total de 3,9821 m<sup>2</sup>.

A fração ideal de terreno é de 0,4522 m<sup>2</sup> ou seja, 0,01057300 % da área total do terreno

Portanto a área total do terreno relativo ao depósito nº 17 é de 4,4343 m<sup>2</sup>

$$VT = R\$ 1.440,00 / m^2 \times 4,4343 m^2 =$$

$$VT = R\$ 6.385,00$$

#### **Construção:**

O depósito de nº 17, tem 3,20 m<sup>2</sup> de área privativa e 0,7821 m<sup>2</sup> de área comum, num total de 3,9821 m<sup>2</sup> de área construída;

#### **Método do custo de reprodução:**

Características construtivas

#### **APARTAMENTO**

Padrão de construção – Utilizamos a tabela do IBAPE para edificações de classe Residencial – 1.3 Apartamentos, padrão construtivo superior; com elevador, 2,005 x R8-N, para a construção principal onde, R8-N = R\$ 1.029,66 (com data base de abril de 2014, fonte do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo).

$$\text{Custo de reprodução RESIDENCIAL-APARTAMENTO} = 2,005 \times R\$ 1.029,66 = R\$ 2.064,00.$$

fator de depreciação (fd):

#### **Método combinado de ROSS – HEIDECKE**

Este método combina os fatores idade e estado de conservação do imóvel, onde obtêm-se um fator k da tabela de Ross – Heidecke;



JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro civil e segurança do trabalho

Idade aparente = 5 anos

Estado de conservação = bom

Vida útil = 60 anos

Fator K = 0,9568

Fd =  $R + K(1-R)$ , onde,

Fd = Fator de depreciação

R = fator residual = 20 % = 0,20, portanto;

Fd =  $0,20 + 0,9568(1-0,20)$

Fd = 0,965

O valor do imóvel compõem-se de duas partes, sendo uma relativa ao terreno e outra a benfeitoria realizada sobre o terreno.

A área útil e comum da garagem nº 18 corresponde a 50 % do valor da área privativa do apartamento

$VC = Ap \times Vu \times D + Ae \times Vu \times D$ , onde:

Ap = Área privativa do apartamento

Vu = Valor do metro quadrado unitário adotado

D = Fator de depreciação

Ac = Área comum e útil da garagem

Portanto:

$VC = 3,9821 \text{ m}^2 \times R\$2.064,00 \times 50 \% \times 0,965 =$

**VC = R\$ 3.965,00**

### Valor da avaliação do terreno e da construção

$VA = VT + VC =$

Onde:

VT = Valor do Terreno

VC = Valor da Construção

Portanto:

**VA = R\$ 6.385,00 + R\$ 3.965,00 =**

**VA = R\$ 10.350,00, arredondando-se para R\$ 10.000,00**

### 9. CONCLUSÃO :

Pelo método direto comparativo de dados de mercado para o terreno e pelo método de reprodução da construção, obteve-se um valor de **R\$ 34.000,00 para cada vaga unitária de nº 38 e 87, R\$ 68.000,00 para a vaga dupla de nº 42/43 e R\$ 10.000,00 para o depósito de nº 17** portanto analisando o mercado imobiliário local, concluímos que os imóveis em questão estão avaliados em **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).**



221  
JC

JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS  
Engenheiro civil e segurança do trabalho

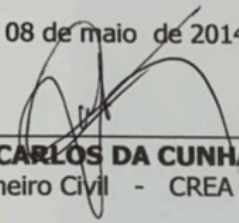
**Apurando-se o percentual de 50 % do valor total dos imóveis avaliados, conclui-se que o valor de 50 % dos imóveis implica em R\$ 73.000,00(setenta e tres mil reais)**

**10. ENCERRAMENTO:**

Dando por terminado o seu trabalho, mando imprimir o presente LAUDO que se compõe de treze folhas, mais os anexos, impressas por computador, de um só lado, vindo as demais rubricadas e esta datada e assinada pelo perito.

Anexo I Documentação Fotográfica

Bauru, 08 de maio de 2014.

  
**JOSÉ CARLOS DA CUNHA BASTOS**  
Engenheiro Civil - CREA 0600574853

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO  
 José Alexandre Dias Canheo  
 OFICIAL

245

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA  
 101.073

FOLHA  
 01

*Jac*

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: VAGA UNITÁRIA nº 38**, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.  
**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.  
**REGISTRO ANTERIOR: 59/82.923** em 16/06/2011, nesta Serventia.  
 O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* protocolo/microfilme 249078 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Av. 1/101.073, em 19 de agosto de 2013.  
 Por certidão expedida em 23/7/2013, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sérgio Túlio Serrano (escrivão judicial substituído), com protocolo de penhora online sob nº PH000039541, extraída dos autos da ação de execução civil (processo 1.410/2010) movida pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, em relação a Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, e Rogério Kasuo Suzuki, CPF 170.554.988-80, foi determinada, em 17/9/2012, a penhora da parte ideal de cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o executado Rogério Kasuo Suzuki. Valor da causa: R\$24.251,73 (juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 101.083, 101.124 e 101.160).  
 A escrevente autorizada, *[Assinatura]*  
 Emols. R\$ 117,31; Est. R\$ 33,34; Apos. R\$ 24,70; RC. R\$ 6,17; TJ. R\$ 6,17.  
 Protocolo/microfilme 273.792, de 23/7/2013.  
 dms/gs.

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Bauru - SP

154491

11153-4-AA

Pedido de certidão nº: 202731

Controle:   
 397447

Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$	25,37
Estado.....	R\$	7,21
Ipesp.....	R\$	5,34
Reg. Civil....	R\$	1,34
Trib. Just....	R\$	1,34
ISS.....	R\$	0,51
Total.....	R\$	41,11
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986,		

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 da matrícula 101073 sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 14 de maio de 2015. 10:01:31 Hs. O Escrevente Autorizado

*[Assinatura]*  
 Eduardo dos Santos Silva

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137  
 Fone: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235-5579 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

11153-4-140001-160000-1114



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO  
José Alexandre Dias Canheo  
OFICIAL

246 J

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA 101.083 FOLHA 01

*Joe*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: VAGA UNITÁRIA nº 87**, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.  
**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.  
**REGISTRO ANTERIOR: 69/82.923 em 16/06/2011**, nesta Serventia.  
O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* protocolo/microfilme 249878 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Av. 1/101.083 em 19 de agosto de 2013.  
Por certidão expedida em 23/7/2013, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sérgio Túlio Serrano (escrivão judicial substituto), com protocolo de penhora online sob nº PH000039541, extraída dos autos da ação de execução civil (processo 1.410/2010) movida pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, em relação a Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, e Rogério Kasuo Suzuki, CPF 170.554.988-80, foi determinada, em 17/9/2012, a penhora da parte ideal de cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o executado Rogério Kasuo Suzuki. Valor da causa: R\$24.251,73 (juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 101.073, 101.124 e 101.160).  
A escrevente autorizada, *[Assinatura]* Emols. R\$ 117,31; Est. R\$ 33,34; Apos. R\$ 24,70; RC. R\$ 6,17; TJ. R\$ 6,17.  
Protocolo/microfilme 273.792, de 23/7/2013.  
dms/gs.

Pedido de certidão nº: 202731

Controle:  397448

Página: 0001/0001

Oficial.....	R\$	25,37
Estado.....	R\$	7,21
Ipesp.....	R\$	5,34
Reg. Civil....	R\$	1,34
Trib. Just....	R\$	1,34
ISS.....	R\$	0,51
Total.....	R\$	41,11
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986,		

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 da matrícula 101083 sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 14 de maio de 2015. 10:01:44 Hs. O Escrevente Autorizado

*[Assinatura]*  
Eduardo dos Santos Silva

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

1153-4-AA 154492

 1153-4-140001-160000-1114



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO  
José Alexandre Dias Canheo  
OFICIAL

247

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA  
101.124

FOLHA  
01

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: VAGA DUPLA nº 42/43**, localizado no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 25,0000 metros quadrados, comum de 6,1103 metros quadrados, total de 31,1103 metros quadrados, com a fração ideal de 0,08260153% ou 3,5331 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.  
**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.  
**REGISTRO ANTERIOR: 110/82.923 em 16/06/2011**, nesta Serventia.  
O Escrevente Autorizado,   
protocolo/microfilme 249878 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Av.1/101.124 em 19 de agosto de 2013.

Por certidão expedida em 23/7/2013, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sérgio Túlio Serrano (escrivão judicial substituto), com protocolo de penhora online sob nº PH000039541, extraída dos autos da ação de execução civil (processo 1.410/2010) movida pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, em relação a Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, e Rogério Kasuo Suzuki, CPF 170.554.988-80, foi determinada, em 17/9/2012, a penhora da parte ideal de cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o executado Rogério Kasuo Suzuki. Valor da causa: R\$24.251,73 (juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 101.073, 101.083 e 101.160).

A escrevente autorizada,

Emols. R\$ 117,31; Est. R\$ 33,34; Apos. R\$ 24,70; RC. R\$ 6,17; TJ. R\$ 6,17.

Protocolo/microfilme 273.792, de 23/7/2013.

dms/g.s.

Oficial.....	R\$	25,37
Estado.....	R\$	7,21
Ipesp.....	R\$	5,34
Reg. Civil....	R\$	1,34
Trib. Just....	R\$	1,34
ISS.....	R\$	0,51
Total.....	R\$	41,11
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986,		

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 da matrícula 101124, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 14 de maio de 2015. 10:01:12 Hs. O Escrevente Autorizado

Eduardo dos Santos Silva

Pedido de certidão nº: 202731

Controle:

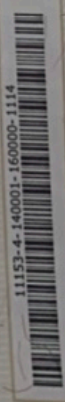


397444

Página: 0001/0001

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

154489  
11153-4-AA





1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO  
José Alexandre Dias Canheo  
OFICIAL

248 J

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA 101.160 FOLHA 01

*Joe*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 16 de Junho de 2011

**IMÓVEL: DEPÓSITO nº 17**, localizado no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 3,2000 metros quadrados, comum de 0,7821 metros quadrados, total de 3,9821 metros quadrados, com a fração ideal de 0,01057300% ou 0,4522 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008.  
**PROPRIETÁRIOS: KIYOSI SUZUKI**, empresário, RG 6.531.089-5 SSP/SP, CPF 148.192.018-91, e sua mulher **MATSUE SHINOHARA SUZUKI**, do lar, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Vivaldo Guimarães nº 16-15 apartamento 141.  
**REGISTRO ANTERIOR: 144/82.923** em 16/06/2011, nesta Serventia.  
O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* protocolo/microfilme 249078 de 06/06/2011 - ALS/TPBP.

Av. 1/101.160, em 19 de agosto de 2013.  
Por certidão expedida em 23/7/2013, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sérgio Túlio Serrano (escrivão judicial substituto), com protocolo de penhora online sob nº PH000039541, extraída dos autos da ação de execução civil (processo 1.410/2010) movida pelo Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, em relação a Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, e Rogério Kasuo Suzuki, CPF 170.554.988-80, foi determinada, em 17/9/2012, a penhora da parte ideal de cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o executado Rogério Kasuo Suzuki. Valor da causa: R\$24.251,73 (juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 101.073, 101.083 e 101.124).  
A escrevente autorizada, *[assinatura]*  
Emols. R\$ 117,31; Est. R\$ 33,34; Apos. R\$ 24,70; RC. R\$ 6,17; TJ. R\$ 6,17.  
Protocolo/microfilme 273.792, de 23/7/2013.  
dms/gs.

Pedido de certidão nº: 202731

Controle:  397445

Página: 0001/0001

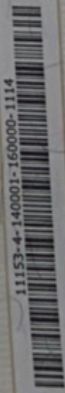
Oficial.....	R\$	25,37
Estado.....	R\$	7,21
Impesp.....	R\$	5,34
Reg. Civil....	R\$	1,34
Trib. Just....	R\$	1,34
ISS.....	R\$	0,51
Total.....	R\$	41,11
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias de acordo com o decreto 93.240/1986,		

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente certidão composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 da matrícula 101160, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 14 de maio de 2015. 10:01:22 Hs. O Escrevente Autorizado

*[assinatura]*  
Eduardo dos Santos Silva

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Bauru - SP

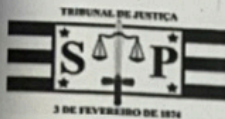
1153-4-AA 154490











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjstj.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS**

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do executados Rogerio Kasuo Suzuki e Kiyosi Suzuki, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, PROC. Nº 0034901-29.2010.8.26.0071, que Banco Bradesco S/A move contra Rogerio Kasuo Suzuki e outro.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. João Thomaz Diaz Parra, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA**, que no dia **15/09/2015**, às **15 horas**, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Foro de Bauru, sito na Rua Afonso Pena 5-40, Bauru, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta os bens abaixo descritos e avaliados, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o dia **25/09/2015**, às **15 horas**, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. O bens são descritos como: **1)** a parte ideal de cinquenta por cento (50%) de uma vaga unitária nº 38, registrada sob a matrícula nº 101.073 no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, localizada no 1º subsolo, do Condomínio Europa, situado a rua professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, nesta cidade, área privativa de 12,50 m², área comum de 3,0551 m², total de 15,5551 m², com a fração ideal de 0,04130076 % ou 1,7665 m² do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento está registrado sob a matrícula nº 82.923 do referido cartório. **Valor de avaliação:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **2)** a parte ideal de cinquenta por cento (50%) de uma vaga unitária nº 87, registrada sob a matrícula nº 101.083 no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, localizada no 1º subsolo, do Condomínio Europa, situado a rua professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, nesta cidade, área privativa de 12,50 m², área comum de 3,0551 m², total de 15,5551 m², com a fração ideal de 0,04130076 % ou 1,7665 m² do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento está registrado sob a matrícula nº 82.923 do referido cartório. **Valor de avaliação:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); **3)** a parte ideal de cinquenta por cento (50%) de uma vaga dupla nº 42/43, registrada sob a matrícula nº 101.124 no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, localizada no 1º subsolo, do Condomínio Europa, situado a rua professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, nesta cidade, área privativa de 25,00 m², área comum de 6,1103 m², total de 31,1103 m², com a fração ideal de 0,08260153 % ou 3,5331 m² do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento está registrado sob a matrícula nº 82.923 do referido cartório. **Valor de avaliação:** R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais); **4)** a parte ideal de cinquenta por cento (50%) de um depósito nº 17,

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 170000003B204.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO TULIO SERRANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 170000003B204.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjstj.us.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

registrada sob a matrícula nº 101.160 no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, localizada no 1º subsolo, do Condomínio Europa, situado a rua professor Wilson Monteiro Bonato, 2-55, nesta cidade, área privativa de 3,20 m², área comum de 0,7821 m², total de 3,9821 m², com a fração ideal de 0,01057300% ou 0,4522 m² do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento está registrado sob a matrícula nº 82.923 do referido cartório. **Valor de avaliação:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Valor total dos bens avaliados:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). **Valor do débito:** R\$ 29.120,92 (vinte e nove mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos) atualizado até 02/2011. Todos os bens de propriedade Kiyosi Suzuki e Matsue Shinohara Suzuki, tendo sido nomeado como depositário o executado Rogério Kasuo Suzuki. Os valores das avaliações serão atualizados na data da hasta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 17 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

252  
j

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>. Informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO TULIO SERRANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>. Informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000003B2O4.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DE BAURU

PROC. Nº 1.410/2010 AÇÃO : Execução  
AUTOR : Branco Bradesco S/A  
REQUERIDO : Rogerio Kasuo Suzuki e outro

**CONTA DE ATUALIZAÇÃO**

Conforme cálculo de fls.  
29:

Principal em 03/09/2010	R\$	22.377,08
Índice de setembro/2010	42,839465	
Índice de setembro/2015	60,101259	
Principal Corrigido	R\$	31.393,73
Juros Moratórios até 03/09/2010	R\$	1.962,85
Juros Moratórios de 03/09/2010 a 11/09/2015 = 1.808 dias x 12% ao ano /36000	R\$	18.919,96
Multa de 2%	R\$	1.045,53
Honorários Advocatícios - 10%	R\$	5.227,65
Despesas de fls. 31, 32, 34, 42, 71, 78, 98, 150, 161, 175, 197, 229, 256 e 261	R\$	3.240,20
<b>SALDO DEVEDOR ATUAL</b>	<b>R\$</b>	<b>61.789,92</b>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ,, Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

203  
m

AVALIAÇÃO :

Avaliação de fls. 211/224 em 08/05/2014	R\$	73.000,00
C.M. DE 05/2014 A 09/2015 =	R\$	8.154,10
	1,1117	81.154,10
	R\$	81.154,10

CONTA DE CUSTAS :

Taxa Judiciária	R\$	617,90
-----------------	-----	--------

Nada Mais. Bauru, 11 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, João  
Batista Pinto Ferreira, Oficial Maior.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo  
Documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO BATISTA PINTO FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo  
170000003GMRX



276j



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BAURU**  
**FORO DE BAURU**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
 Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0034901-29.2010.8.26.0071**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Requerente: **Banco Bradesco Sa**  
 Requerido: **Rogério Kasuo Suzuki e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

**CONCLUSÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Bauru, 02 de dezembro de 2015.  
 Eu, \_\_\_\_\_, Sérgio Tulio Serrano Escrivão Judicial I.

Vistos.

1. Regularize a exequente a sua representação processual, comprovando o recolhimento da taxa previdenciária devida pela juntada do substabelecimento de fls. 272, sob pena de comunicação ao SPPREV.
2. Na eventual inércia da exequente, officie-se.
3. Sem prejuízo, defiro o pleito de fls. 274, da exequente, nomeando a "Gold Intermediação de Ativos Ltda - GOLD LEILÕES" empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, regularmente cadastrada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo a proceder à realização das hastas públicas para realizar a venda dos bens penhorados nos autos da execução, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede internet [www.canaljudicial.com.Br/goldleiloes](http://www.canaljudicial.com.Br/goldleiloes), ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
4. O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, arts. 686, 687, 689 - A, § único).
5. O leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000003OQNA.





277

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena 5-40, - Jardim Bela Vista  
CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

6. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo Provimento nº 1625/09 do CSM.

7. As partes e demais interessados ficam intimados das datas locais e forma de realização de leilão pela publicação do edital na imprensa oficial. Caso o(a)s executado(a)s não possuam advogado constituído nos autos, a serventia deverá providenciar a intimação pessoal, cabendo ao exequente(s) depositar as diligências necessárias, publicando-se nota em cartório.

8. Elaborado e aprovado o edital, a empresa gestora entrará em contato com o(a) advogado(a) do(a) exequente(s), o(a) qual(is) deverá(ão) providenciar a sua publicação em prazo não inferior a dez dias contado da data fixada para início da hasta, comprovando sua publicação para a empresa gestora, com cópia nos autos.

9. Correrão por conta do(a) arrematante eventuais débitos que recaiam sobre o bem, despesas relativas a remoção e transporte, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art.130 CTN), bem como do leiloeiro que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, cabendo-lhe efetuar o depósito do lance e da comissão no prazo de 24 horas.

10. **Valendo este despacho como officio**, autorizo os funcionários da Gold Intermediação de Ativos Ltda - GOLD LEILÕES, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Dilig. Int.

Bauru, 02 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Processo nº 0034901-29.2010.8.26.0071 - p. 2





291  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

### DESPACHO

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

### CONCLUSÃO

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.  
Bauru, 21 de julho de 2016.  
Eu, Sérgio Tulio Serrano, Escrivão Judicial I, subscrevi.

V.

Para análise do pedido de alienação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, faculto à exequente que indique leiloeiro credenciado, trazendo para os autos, outrossim, cópias dos documentos pertinentes.

No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data da sua apuração, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, comprovando o recolhimento das despesas e indicando os endereços para intimação.

Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas perante este Juízo, com prontuário arquivado em Cartório.

A praça será realizada por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este Juízo a indicação do





292  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

leiloeiro.

Int.

Bauru, 21 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Tratando-se de Processo nº 0034901-29.2010.8.26.0071, para análise do pedido de alteração judicial no valor do leilão, tendo em vista a importância que indica inflexão contratual, tratando-se de uma das partes do contrato, desde o fato de sua apuração, não sendo este o que se requer para o cumprimento do disposto no artigo 148 do Código de Processo Civil, considerando o recebimento das propostas e inclusão na ordem para realização de leilão, sendo necessário estabelecer parâmetros para a alteração judicial, conforme as atividades públicas ou privadas e as pessoas físicas ou jurídicas, observando os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizada esta alteração em caso de impossibilidade técnica, decorrente de erro ou manifestação, caberá a esta Junta a manifestação do leilão.

Bauru, 21 de agosto de 2016.

Flávia Salina de Oliveira Porto Cardoso  
Escritório Técnico Judiciário

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000004AZ8W.



DECISÃO

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Thomaz Diaz Parra

CONCLUSÃO

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Bauru, 17 de agosto de 2016.  
Eu, \_\_\_\_\_, Roberto Henrique Agulhare Escrevente Técnico Judiciário.

V.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a "Antonio Hissao Sato Júnior - Sato

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000004DHFH.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjisp.jus.br

297

Leilões”, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000004DHF.





14:15:14

298

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o primeiro pregão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados os executados e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000004DHF.





14:15:14

299 J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Dilig. Int.

Bauru, 17 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO THOMAZ DIAZ PARRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z0000004DHF.





14:15:19  
310  
] 2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU – 2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista  
Bauru/SP – CEP 17060-250  
Telefone: (14) 3232-1855 – [bauru2cv@tjsp.jus.br](mailto:bauru2cv@tjsp.jus.br)

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS**

Processo Nº 0034901-29.2010.8.26.0071 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12 – Executados: ROGÉRIO KASUO SUZUKI, CPF/MF Nº 170.554.988-80; e KIYOSI SUZUKI, CPF/MF Nº 148.192.018-91. Processo interessado: Processo nº 0007955-15.2013.8.26.0071.

O Doutor **JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bauru do Estado de São Paulo.

**FAZ SABER A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVER E INTERESSAR POSSA**, com fulcro no artigo 882 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM n. 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, através do “Gestor Judicial” [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão para venda e arrematação, o (s) bem (ns) descrito (s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **1ª HASTA** pública que permanecerá até o dia **24 de outubro de 2016, às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais oferecer o valor igual ou superior ao da avaliação: **R\$ 88.966,19 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção para: **2ª HASTA** com encerramento no dia **14 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, na qual será entregue a quem maior lance oferecer, superior a **70 % (setenta por cento)** do valor da avaliação (Artigo 891 do CPC e artigo 13 do Provimento CSM n. 1625/2009), **R\$ 62.276,33 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos)**, o (s) bem (ns) abaixo descrito (s), conforme as demais condições de venda constantes no presente edital.

**BENS:**

1) **50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA UNITÁRIA Nº 38**, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA** situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados de 15,5551 metros quadrados, com fração ideal de 0,04130076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4,277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008. **MATRÍCULA** nº 101.073 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP. **AValiação Bem 1: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** em maio de 2014. **ÔNUS:** Consta **PENHORA** de 50% (cinquenta por cento) do bem referente ao processo em epígrafe e averbado na **Av. 1/101.073**. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. É ônus do interessado, entretanto, a





14:15:14 01/09/2015 311

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU – 2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista  
Bauru/SP – CEP 17060-250  
Telefone: (14) 3232-1855 – [bauru2cv@tjsp.jus.br](mailto:bauru2cv@tjsp.jus.br)

verificação do bem oferecido à venda, o seu estado de conservação, bem como, eventuais dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (artigo 9º Provimento CSM n. 1625/2009);

**2) 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA UNITÁRIA N° 87**, localizada no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n° 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 12,5000 metros quadrados, comum de 3,0551 metros quadrados, total de 15,5551 metros quadrados, com a fração ideal de 0,041300076% ou 1,7665 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizados na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob o n° 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008. **MATRÍCULA** n° 101.083 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP. **AVALIAÇÃO BEM 2: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** em maio de 2014. **ÔNUS:** Consta **PENHORA** de 50% (cinquenta por cento) do bem referente ao processo em epígrafe e averbado na **Av. 1/101.083**. Consta **HIPOTECA JUDICIÁRIA** do imóvel na **R. 2/101.083** em favor do espólio de José Roberto Pereira Cassiano oriunda do processo n° 0007955-15.2013.8.26.0071. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, o seu estado de conservação, bem como, eventuais dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (artigo 9º Provimento CSM n. 1625/2009);

**3) 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA DUPLA n° 42/43**, localizado no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA**, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, n° 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 25,0000 metros quadrados, comum de 6,1103 metros quadrados, total de 31,1103 metros quadrados, com a fração ideal de 0,08260153% ou 3,5331 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob n° 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008. **MATRÍCULA** n° 101.124 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP. **AVALIAÇÃO BEM 3: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** em maio de 2014. **ÔNUS:** Consta **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe e averbado na **Av. 1/101.124**. Consta **HIPOTECA JUDICIÁRIA** do imóvel na **R. 2/101.124** em favor do espólio de José Roberto Pereira Cassiano oriunda do processo n° 0007955-15.2013.8.26.0071. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, o seu estado de conservação, bem como, eventuais dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (artigo 9º Provimento CSM n. 1625/2009);





14:15:14  
312y

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU – 2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista  
Bauru/SP – CEP 17060-250  
Telefone: (14) 3232-1855 – [bauru2cv@tjsp.jus.br](mailto:bauru2cv@tjsp.jus.br)

4) **50% (CINQUENTA POR CENTO) DO DEPÓSITO nº 17**, localizado no 1º Subsolo, do CONDOMÍNIO EUROPA, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 3,2000 metros quadrados, comum de 0,0157300% ou 0,4522 metros quadrados do terreno. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.923, na qual encontra-se registrada sob nº 12, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.290, nesta Serventia. PMB (em maior área): 02/0879/008. MATRÍCULA nº 101.160 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP. AVALIAÇÃO BEM 4: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em maio de 2014. ÔNUS: Consta PENHORA do bem referente ao processo em epígrafe e averbado na Av. 1/101.160. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, o seu estado de conservação, bem como, eventuais dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (artigo 9º Provimento CSM n. 1625/2009);

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) em maio de 2014. AVALIAÇÃO DE 50% DOS BENS: **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** em maio de 2014. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE 50% DOS BENS: **R\$ 88.966,19 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**, em setembro de 2016.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru, CEP 17016-240. DEPOSITÁRIO FIEL: KIYOSI SUZUKI, CPF/MF Nº 148.192.018-91. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 61.789,92 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), em setembro de 2015, a ser atualizado até a data de arrematação pela Tabela Prática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente conferi;

E eu \_\_\_\_\_, Escrivão (ã) Judicial subscrevi.

Bauru, 09 de setembro de 2016.

Dr. JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA  
Juiz de Direito





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, , Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)  
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. Em cumprimento ao item '2' da decisão de fls. 327, ficam intimadas as partes das designações: "Ciência as partes que o leiloeiro Antonio Hissao Sato Júnior, através do site [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br), levará a leilão os imóveis penhorados nos presentes autos, quais sejam, **50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA UNITÁRIA Nº 38, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA UNITÁRIA Nº 87, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA VAGA DUPLA nº 42/43, e 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO DEPÓSITO nº 17**, localizados no 1º Subsolo, do **CONDOMÍNIO EUROPA** situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, matrículas nºs 101.073, 101.083, 101.124 e 101.160, de acordo com as regras expostas a seguir: **1ª HASTA** pública que permanecerá até o dia **24 de outubro de 2016, às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais oferecer o valor igual ou superior ao da avaliação: **R\$ 88.966,19 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção para: **2ª HASTA** com encerramento no dia **14 de novembro de 2016, às 15:00 horas**, na qual será entregue a quem maior lance oferecer, superior a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação (Artigo 891 do CPC e artigo 13 do Provimento CSM n. 1625/2009), **RS 62.276,33 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos)**. " Bauru, 28 de setembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Luiz Fernando dos Santos Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

339

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo



**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.  
 Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir      Alterar/Atualizar      Voltar

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: maio/2017  
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1	101.073	1/5/2014	34.000,00	42.070,10	0,00	0,00	0,00	42.070,10
2	101.083	1/5/2014	34.000,00	42.070,10	0,00	0,00	0,00	42.070,10
3	101.124	1/5/2014	68.000,00	84.140,21	0,00	0,00	0,00	84.140,21
4	101.160	1/5/2014	10.000,00	12.373,56	0,00	0,00	0,00	12.373,56
Sub-Total								R\$ 180.653,97
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 180.653,97</b>

**CONCLUSÃO**  
 O Exceletíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível,  
 em 13 de junho de 2017,  
 por Sérgio Túlio Serrano, Escrivão Judicial I, subscrevi

1. Deixa a critério do edital...
2. Instruções...



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0534/2017, foi disponibilizado na página 1177 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Thiandy Teraoka (OAB 112617/SP)  
Paulo Roberto Tupy de Aguiar (OAB 66479/SP)

Teor do ato: "Proc. 1410/10 V. Defiro a minuta do edital apresentada (fls. 357/360), intimando-se o leiloeiro. 2. Intimem-se os executados acerca das designações. Dilig. Int.(1º leilão designado: 14/08/2017, a partir das 9 horas com encerramento às 14 horas em 17/08/2017; correspondente à avaliação no valor de R\$ 80.653,97 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2º leilão que se encerrará em 12/09/2017 a partir das 14 horas, correspondente à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação no valor de R\$ 126.457,78 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor. O leilão ocorrerá de modo online através da SATO LEILÕES, site [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br))"

Bauru, 21 de junho de 2017.

Luiz Fernando dos Santos Pinto  
Escrevente Técnico Judiciário



402  
JP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DE BAURU - SP

071 FBRU.17.00154696-2 110917 1226 078

Processo nº 0034901-29.2010.8.26.0071

**Banco Bradesco S/A x Kiyosi Suzuki e Outros**

071 FFRPA.17.00253996-5 010917 1439 18

**Otávio Lauro Sodré Santoro**, leiloeiro oficial,  
vem, respeitosamente, aduzir e requerer o quanto segue:

Nos presentes autos foram penhorados os  
imóveis objetos das matrículas nº 101.073, 101.083, 101.124 e  
101.160, do 1º CRI de Bauru (SP).

Ocorre, todavia, que referido imóvel será  
levado a público leilão nos autos da *Execução de Título  
Extrajudicial*, que *Faza Serviços de Cobrança Ltda.* move contra  
*Kiyosi Suzuki*, (processo nº 1022980-80.2015.8.26.0071) em curso  
perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Bauru.

Pelo presente vem dar ciência das praças  
designadas naquela ação, que serão encerradas nos dias 25/10/2017  
e 16/11/2017, às 11h45, no site [www.sodresantoro.com.br](http://www.sodresantoro.com.br), para  
todos os fins de Direito.

Termos em que pede deferimento.  
Bauru, 01 de setembro de 2017.

Sodré Santoro - Gestor Judicial

071 FBRU.17.00154696-2 110917 1226 07



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

405 J.

PROCESSO Nº 0034901-29.2010.8.26.0071  
Leilão – 1011 – Lotes 01 ao 04

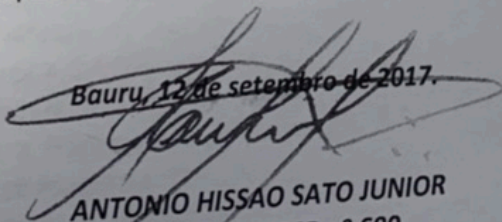
071 FBRJ.17.00159383-0 180917 1109 25

**ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR**, leiloeiro oficial devidamente inscrito na JUCESP nº 690, com escritório na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Travessa Comandante Salgado nº 75, Bairro Fundação, CEP 09520-330, Fone (11) 4223-4343, e-mail [judicial@satoleiloes.com.br](mailto:judicial@satoleiloes.com.br), nomeado para realizar o leilão do bem penhorado nos presentes autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, que BANCO BRADESCO SA move em face de ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI, vem, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões dos imóveis objeto dos presentes autos; a realização do leilão deu início no dia **14 de agosto de 2017**, às **09:00 horas ao dia 17 de agosto de 2017 às 14:00 horas**, a 1ª Hasta; seguindo sem interrupção para a 2ª Hasta, com encerramento em **12 de setembro de 2017**, às **14:00 horas**; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação da hasta pública, a presente fora negativa, contudo, observa-se que houve 977 visualizações no lote em epígrafe, concluindo assim, a existência de interesse no bem, e acreditamos em uma possibilidade de venda, desta feita, sugerimos nova designação de hasta pública de acordo com art. 843 do Novo CPC c/c Provimento CSM nº 1625/2009, para que o imóvel seja levado na sua integralidade com deságio de 60% (sessenta por cento), a fim de levar o bem a leilão e, conseqüentemente, a consumação positiva.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Hastas Negativas do bem ora leiloado. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bauru, 12 de setembro de 2017.  
  
**ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR**  
Leiloeiro JUCESP nº 690

071 FBRJ.17.01623823-2 130917 1718 40

071 FBRJ.17.00159383-0 180917 1109 25A

CIOS  
QUI!

11 4223-4343 | [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) | [www.judhastas.com.br](http://www.judhastas.com.br)

JUDHASTAS  
leilões judiciais e extrajudiciais



Comandante Salgado, 75 - 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



447  
D

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1084/2017, foi disponibilizado na página 2072/2076 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Shindy Teraoka (OAB 112617/SP)  
Paulo Roberto Tupy de Aguiar (OAB 66479/SP)

Teor do ato: "Proc. 1410/10 V. Defiro a minuta do edital apresentada (fls. 438/441), intimando-se o leiloeiro. 2. Intimem-se os executados das designações. Dilig. Int..(1ª LEILÃO em 05/03/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 08/03/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 90.823,39 (noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2ª LEILÃO que se encerrará em 17/04/2018 a partir das 14:00 horas, correspondente à 70% (setenta por cento) do valor da avaliação no valor de R\$ 63.576,37 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor. Leiloeiro: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR - JUCESP nº 690, TATIANA HISA SATO - JUCESP 817, JULIANA HISA SATO - JUCESP nº 804, PATRÍCIA ZAMPIERI DE SOUZA- JUCESP nº 743. PARTICIPAÇÃO: O leilão ocorrerá de modo online podendo os interessados acompanhar o certame no escritório do Leiloeiro (Auditório Antônio Hissao Sato), localizado na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343. O leilão ocorrerá de modo online através da SATO LEILÕES, site [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) "

Bauru, 23 de janeiro de 2018.

Luiz Fernando dos Santos Pinto  
Escrevente Técnico Judiciário



449  
54

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0034901-29.2010.8.26.0071 – Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: BANCO BRADESCO SA  
Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI E OUTROS

071 FURJ.18.00006712-6 230118 1210 96  
071 FURJ.18.01020187-6 170118 1325 06

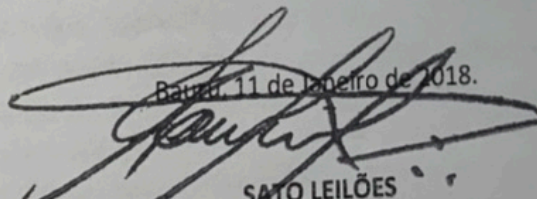
SATO LEILÕES, [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br), na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, neste ato representado pela coordenadoria de hastas públicas subscrita, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: [judicial@satoleiloes.com.br](mailto:judicial@satoleiloes.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando à apresentação e homologação da minuta de Edital por este respeitoso ofício e a fim de comprovar que as partes e interessados possuem ciência da hasta pública nos termos do Edital, requer a juntada do comprovante de publicação da plataforma [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) e das respectivas notificações, tendo sido efetuadas por meio válido, esclarecendo que foram realizadas com base nos endereços constantes nos autos, haja vista que cabe às partes e aos interessados manter atualizados os seus cadastros (artigos 269 e 270, ambos do Código do Processo Civil).

Requer sejam realizadas as intimações das partes e terceiros interessados, na pessoa de seus respectivos patronos, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a fim de evitar nulidades quanto a realização do leilão judicial eletrônico do bem penhorado ou disponível para a venda, cuja condução ficará a cargo do Leiloeiro Oficial *supra* citado.

Requer sejam realizadas as intimações das partes e terceiros interessados, que não tiverem procuradores constituídos nos autos, por meio de Oficial de Justiça, Carta Registrada ou outro meio idôneo que Vossa Excelência entender necessário nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.

A título de esclarecimento, nos termos do edital, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a citação pessoal.

Bauru, 11 de Janeiro de 2018.  
  
SATO LEILÕES  
Coordenadoria de Hastas Públicas

NEGÓCIOS  
AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) | [www.judhastas.com.br](http://www.judhastas.com.br)

Travessa Comandante Salgado, 75 - 09520-330 - São Caetano do Sul/SP  
[judicial@satoleiloes.com.br](mailto:judicial@satoleiloes.com.br)

JUDHASTAS  
leilões judiciais e extrajudiciais





478  
82

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0034901-29.2010.8.26.0071 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Exequente: BANCO BRADESCO SA  
Executados: ROGERIO KASUO SUZUKI e KIYOSI SUZUKI  
Leilão – ID 1011

071.FBRJ.18.00009318-3 230518 1207 253  
071.FBRJ.18.00009318-3 230518 1207 253

**SATO LEILÕES**, [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br), na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: [judicial@satoleiloes.com.br](mailto:judicial@satoleiloes.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

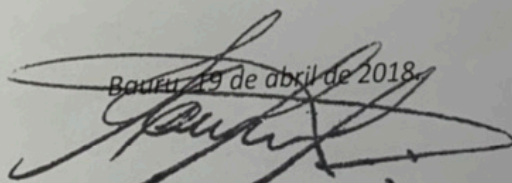
071.FBRJ.18.01233481-1 030518 0928 57

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões do bem constricto dos presentes autos; a realização do leilão deu início no dia **05 de março de 2018, às 09:00 horas ao dia 08 de março de 2018 às 14:00 horas**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **17 de abril de 2018, às 14:00 horas**; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação da hasta pública, a presente fora negativa, contudo, observa-se que houve 3.511 visualizações no lote em epígrafe, concluindo assim, a existência de interesse no bem, e acreditamos em uma possibilidade de venda, desta feita, sugerimos nova designação de hasta pública com deságio de 60%, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, bem como seja levado a integralidade do imóvel, nos termos do art. 894, §1º do Código de Processo Civil, a fim de levar o bem a leilão e, conseqüentemente, a consumação positiva.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Hastas Negativas do bem ora leiloado. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bauru, 19 de abril de 2018.



ANTÔNIO HISSAO SATO JUNIOR  
Leiloeiro JUCESP nº 690

SÓCIOS  
AQUI!







**DECISÃO**

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Thomaz Diaz Parra

**CONCLUSÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor **Doutor JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.  
Bauru, 13 de agosto de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, Sérgio Tulio Serrano Escrivão Judicial I.

V.

Defiro o pedido de nova alienação em leilão judicial eletrônico, postulado pela exequente às fls. 484/486, ficando aqui reiterados os termos da decisão de fls. 296/299, publicando-se-a novamente.

Int. Dilig.

Bauru, 13 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 170000006H2XW.



497  
Z

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU



\*00349012920108260071\*

071 FBRU.18.00189111-1 271118 1406 38

Ref.: intimação leilão judicial – imóvel penhorado

Processo nº 0034901-29.2010.8.26.0071

VOSSA EXCELENCIA:

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), FABIO ZUKERMAN, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br), nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL** movida pelo **BANCO BRADESCO S/A** em face de **KIYOSI SUZUKI**, tendo sido designada para realização do leilão do bem em epígrafe, serve a presente para notificá-los, dados de referência abaixo:

PROCESSO: 0003235-78.2008.8.26.0071

AUTOR: JOSE ROBERTO FIGUEIREDO PEREIRA CASSIANO - ESPOLIO

RÉU: MATSUE SHINOHARA SUZUKI, e demais interessados

JUIZO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU

IMÓVEL: Bauru/SP - Apartamento Duplex nº 114/124, localizado no 11º/12º andares, Bloco 2A?, e Vagas de Garagens de nº(s) 42/43 (Dupla) e nº 87 (Unitária), Condomínio Europa, situado à Rua Professor Wilson Monteiro Bonato nº 2-55, Jardim Estoril IV, Área Privativa (Apto) 269,21m², Área Total (Apto) 400,81m², Matrículas nº(s) 101.030, 101.124 e 101.083 do 1º CRI local. AVALIAÇÃO: R\$ 1.665.590,49 (09/2018), que será atualizada na data da praça.

PRAÇAS: 1ª Praça: término em 30/11/2018 às 15:45 horas e; 2ª Praça: término em 23/01/2019 às 15:45 horas

Aproveita a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de mais elevada estima e respeito.

Saudações,

ZUKERMAN LEILÕES  
Fabio Zukerman  
Fabio Zukerman  
Leiloeiro Oficial  
JUCESP 719

071 FBRU.18.01621240-6 221118 1329 26

071 FBRU.18.00189111-1 271118 1406 38





527  
8

3  
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BAURU - SP.

Processo nº 0034901-29.2010.8.26.0071.

071 FRIA.20.00011317-0 290720 1407 07

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu subscrito advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que promove em face de **ROGERIO KASUO SUZUKI E OUTRO**, em curso perante este juízo e respectivo Cartório, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, diante do r. despacho de fls. retro, dar ciência a petição juntada da empresa Zukerman leilões.

Bem como informa que os leilões descritos foram encerrados sem licitantes.

Diante do informado requer que prossiga com os atos expropriatórios do imóvel penhorado nos autos o que com fulcro nos **arts. 891 e 895 do CPC** requeremos a designação de hasta pública, bem como indicando a empresa leiloeira **LANCE JUDICIAL** devidamente habilitada para a realização dos tramites, situada à Avenida Miguel Estéfano, 3335, Guarujá/SP - CEP 11440-533, Telefone: (13) 3384-8000 / 0800-780-8000, e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br), assim devendo:

071 FBRU.20.00034531-1 110820 1521 53

I. A realização de leilão, estipulando preço mínimo para alienação, em segunda praça, valor não inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação nos termos do **art. 891 parágrafo único do CPC**.

II. Nos termos do **art. 895 parágrafo primeiro do CPC**, aguarda autorização de V. Excelência para constar no edital proposta de pagamento parcelado.

III. Consignação de que a proposta de pagamento do lance a vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e de que todas as propostas serão levadas ao crivo deste magistrado.

071 FBRU.20.00034531-1 110820 1521 53&









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BAURU  
FORO DE BAURU  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista  
CEP: 17060-250 - Bauru - SP  
Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

533

**DESPACHO**

Processo nº: 0034901-29.2010.8.26.0071  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Requerente: Banco Bradesco Sa  
Requerido: Rogerio Kasuo Suzuki e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Malgrado o silêncio dos executados (cf. fls. 532), determino à exequente que confirme o seu efetivo interesse no pedido formulado às fls. 527/528, uma vez que, ao que parece, a medida seria inócua diante da necessidade de se reservar à cônjuge-mecira 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, correspondente à sua quota-parte, nos termos do que dispõe o artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil.
2. No eventual silêncio da exequente, aguarde-se pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.
3. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação da exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.
4. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 2 e 3 precedentes, em arquivo.

Int. Dilig.

Bauru, 08 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

0034901-29.2010.8.26.0071 e o código 1Z000000094595.



536  
X

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BAURU/SP

Processo n. 0034901-29.2010.8.26.0071  
Autor: Banco Bradesco S/A.  
Réus: Kiyosi Suzuki e outro

071 FBRU.21.00007275-2 200521 1748 14

**ALETHEA CARVALHO LOPES**, leiloeira oficial inscrita na  
JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208,  
Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717 - e-mail:  
[contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br), titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões  
([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se  
como segue.

071 F.JMJ.21.01005365-4 180121 1749 44

Em atenção ao disposto no art. 889 do CPC,  
informamos que o bem abaixo descrito será alienado em leilão judicial eletrônico  
conduzido pela leiloeira ora petionária conforme dados que seguem:

**Dados do processo em que o leilão será realizado:**

1ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP  
Autos nº 1005683-94.2014.8.26.0071/01 - cumprimento de sentença  
Autor: Condomínio Europa, CNPJ 09.489.257/0001-23  
Réus: Kiyosi Suzuki, RG 6.531.089-5SSP/SP, CPF 148.192.018-91, Matsue Shinohara  
Suzuki, RG 6.615.751 SSP/SP, CPF 191.017.738-52  
Terceiros/interessados: Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; Espólio de  
José Roberto Figueiredo Pereira Cassiano, representado pela inventariante Rosa  
Maria Pereira Figueiredo Pereira Cassiano

**Datas:**

1º pregão: início em 26/01/2021 às 16h e encerramento em 29/01/2021 às 16h  
2º pregão: início em 29/01/2021 às 16h e encerramento em 25/02/2021 às 16h

071 FBRU.21.00007275-2 200521 1748 148



GB  
A

**Bens leiloados:**

- APARTAMENTO DUPLEX nº 114/124, localizado no 11º/12º andares, bloco A, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru. Cadastro municipal 20879685. Matrícula 101.030 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

- VAGA DUPLA nº 42/43, localizado no 1º Subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru. Cadastro municipal 20879739. Matrícula nº 101.124 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

- VAGA UNITÁRIA nº 87, localizado no 1º Subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru. Cadastro municipal 20879698. Matrícula nº 101.083 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.


- VAGA UNITÁRIA nº 38, localizado no 1º Subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru. Cadastro municipal 20879688. Matrícula nº 101.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

- DEPÓSITO nº 17, localizado no 1º Subsolo, do Condomínio Europa, situado na Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-55, Bauru. Cadastro municipal 20879775. Matrícula nº 101.160 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos  
atenciosamente.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



**Alethea Carvalho Lopes**  
Leiloeira oficial – Viva Leilões  
JUCESSP 899



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2021, foi disponibilizado na página 1168/1173 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2021. Considera-se a data de publicação em 01/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Roberto Tupy de Aguiar (OAB 66479/SP)  
Shindy Teraoka (OAB 112617/SP)

Teor do ato: "V. 1. Ciência às partes acerca das petições de fls. 536/537 e 539/540, da leiloeira Alethea Carvalho Lopes. 2. Após, ante o contido na certidão de fls. 541, cumpram-se os itens "2", "3" e "4" da decisão de fls. 533. Int. Dilig."

Bauru, 30 de setembro de 2021.

Marcos Chiou Abe  
Escrevente Técnico Judiciário